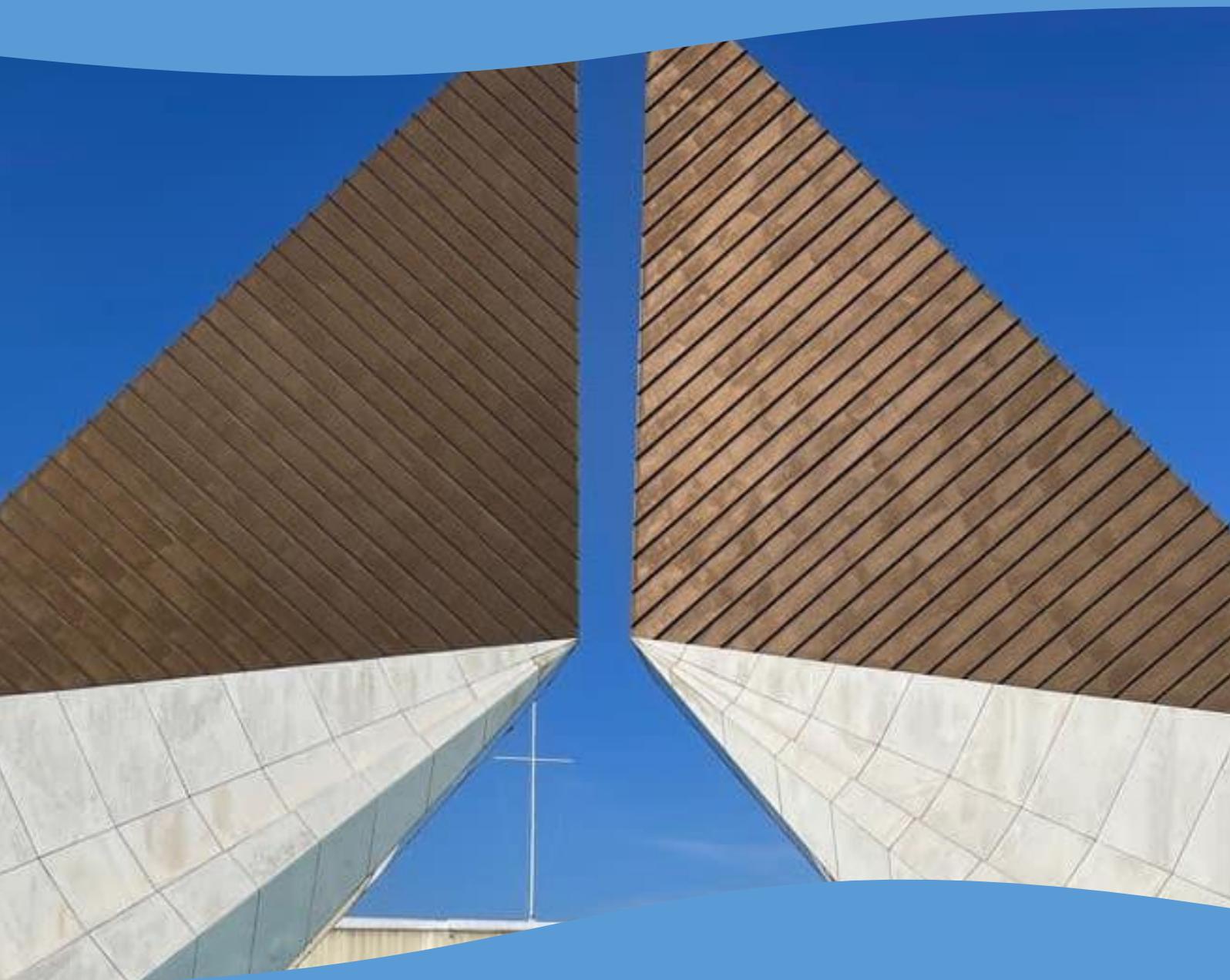


Unidade Técnica para os Antigos Combatentes



Relatório de Implementação da Lei n.º 46/2020, de 20 de agosto - 1º semestre de 2022 -

Relatório de Implementação do Estatuto do Antigo Combatente

Relatório de Implementação do Estatuto do Antigo Combatente

ÍNDICE

Lista de Siglas	3
Resumo	5
Sumário Executivo	5
I. INTRODUÇÃO	7
1. Enquadramento	7
2. Âmbito do EAC	7
i. Âmbito pessoal (beneficiários)	7
ii. Âmbito material (direitos)	8
iii. Âmbito material (deveres)	9
3. A Unidade Técnica para os Antigos Combatentes	9
4. O Balcão Único da Defesa	10
II. IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS	12
1. Cartão de Antigo Combatente e de Viúva ou Viúvo de Antigo Combatente	12
2. Insígnia de Antigo Combatente	13
3. Titular de Reconhecimento da Nação	15
4. Rede Nacional de Apoio	15
5. Centro de Recursos de <i>Stress</i> em Contexto Militar	17
6. Plano de ação para apoio aos deficientes militares	19
7. Plano de apoio social aos Antigos Combatentes em situação de sem-abrigo	21
8. Isenção de taxas moderadoras	23
9. Gratuitidade do passe intermodal nos transportes públicos das áreas metropolitanas e comunidades intermunicipais	24
10. Gratuitidade da entrada nos museus e monumentos nacionais	30
11. Direito de preferência na habitação social	33
12. Honras fúnebres	33
13. Conservação e manutenção dos talhões de inumação de Antigos Combatentes ...	34
14. Repatriamento dos Antigos Combatentes sepultados no estrangeiro	37
15. Protocolos e parcerias	37
III. CONSTRANGIMENTOS E DIFICULDADES	41
IV. CONCLUSÕES	43

Índice de quadros

Relatório de Implementação do Estatuto do Antigo Combatente

Quadro 1 - Atendimentos realizados pelo BUD – 1º semestre de 2022	10
Quadro 2 - Cartões expedidos até início de julho de 2022	12
Quadro 3 - Propostas de orçamento e valores das primeiras tranches das diferentes ONG's.....	16
Quadro 4 - Financiamento PADM.....	20
Quadro 5 - Distribuição do N.º de cartões navegante® Antigo Combatente por distrito	26
Quadro 6 – Distribuição do navegante® Antigo Combatente por Tipo de Título.....	26
Quadro 7 – Distribuição e variação mensal por Tipo de Título.....	27
Quadro 8 – Vendas/Cartões transacionadas pelas entidades emissoras de títulos de transporte.....	29
Quadro 9 – Distribuição dos bilhetes tipologia AC.....	32

Índice de gráficos

Gráfico 1 - Distribuição do navegante® Antigo Combatente por Perfil do cartão e título carregado.....	25
Gráfico 2 - Assinaturas Andante Antigo Combatente, por tipo de cliente.....	28
Gráfico 3 – Distribuição dos clientes Antigo Combatente por concelho.....	28

Relatório de Implementação do Estatuto do Antigo Combatente

Lista de Siglas

ACSS - Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.
ACUP - Associação dos Combatentes do Ultramar Português
ADFA - Associação dos Deficientes das Forças Armadas
AM - Áreas Metropolitanas
AMA - Agência para a Modernização Administrativa
AML - Área Metropolitana de Lisboa
AMP - Área Metropolitana do Porto
ANAFRE - Associação Nacional de Freguesias
ANCU - Associação Nacional dos Combatentes do Ultramar
ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses
ANTROP - Associação Nacional de Transportes de Passageiros
APOIAR - Associação de Apoio aos Ex-combatentes Vítimas de Stress de Guerra
APVG - Associação Portuguesa dos Veteranos de Guerra
AVP - Acréscimo Vitalício de Pensão
BD – Base de Dados
BUD - Balcão Único da Defesa
CC – Conselho Científico
CCC - Complemento por Cônjuge a Cargo
CD - Complemento por Dependência
CEP - Complemento Especial de Pensão
CES - Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra
CGA - Caixa Geral de Aposentações, I.P.
CICS NOVA - Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais da Universidade Nova de Lisboa
CIM- Comunidade Intermunicipal
CIS-IUL/ISCTE - Centro de Investigação e Intervenção Social do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e das Empresas
CNA - Comissão Nacional de Acompanhamento
CRSCM - Centro de Recursos de Stress em Contexto Militar
CSI - Complemento Solidário para Idosos
DFA - Deficiente das Forças Armadas
DGPC - Direção-Geral do Património Cultural
DGRDN - Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional
DGTF - Direção-Geral do Tesouro e Finanças
DR – Diário da República
EAC – Estatuto do Antigo Combatente
EMGFA - Estado-Maior-General das Forças Armadas

Relatório de Implementação do Estatuto do Antigo Combatente

ENIPSSA - Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo

GAIAP - Grupo de Acompanhamento da Implementação e Avaliação do Plano

HFAR - Hospital das Forças Armadas

IAS - Indexante de Apoios Sociais

IASFA - Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I.P.

IMT, I.P. - Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.

INCM - Imprensa Nacional - Casa da Moeda S.A.

IRN - Instituto dos Registos e Notariado, I.P.

ISS - Instituto de Segurança Social, I.P.

ITM - Isenção do pagamento de taxas moderadoras

LC – Liga dos Combatentes

MDN - Ministério da Defesa Nacional

MPM - Museus, Palácios e Monumentos

ONG - Organizações Não Governamentais

PADM - Plano de Ação para Apoio aos Deficientes Militares

PASACSSA - Plano de Apoio Social aos Antigos Combatentes em Situação de Sem-Abrigo

PPST - Perturbação de Stresse Pós-Traumático

RESSAA - Regime Especial de Segurança Social das Atividades Agrícolas

RGPD - Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados

RNA - Rede Nacional de Apoio aos militares e ex-militares portadores de perturbação psicológica crónica resultante da exposição a fatores de stress durante a vida militar

RNU - Registo Nacional do Utente

SEP - Suplemento Especial de Pensão

SNS - Serviço Nacional de Saúde

SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E.

SSM - Sistema de Saúde Militar

TIP - Transportes Intermodais do Porto

TML - Transportes Metropolitanos de Lisboa

UTAC - Unidade Técnica para os Antigos Combatentes

Relatório de Implementação do Estatuto do Antigo Combatente

Resumo

O presente relatório visa dar cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 10.º do Estatuto do Antigo Combatente, o qual comete à Unidade Técnica para os Antigos Combatentes (UTAC) a coordenação e a monitorização, a nível interministerial, da implementação do presente Estatuto, bem como apresentar à tutela relatórios semestrais de monitorização e implementação do Estatuto e, designadamente, recomendações suscetíveis de se revelarem úteis ao cabal desenvolvimento das medidas de natureza económico-social e de apoio à saúde dos antigos combatentes.

Sumário Executivo

O Estado português veio reconhecer e dignificar os Antigos Combatentes pelos sacrifícios realizados pelo país ao serviço das Forças Armadas em vários teatros operacionais, através da publicação do Estatuto do Antigo Combatente (EAC), aprovado com largo consenso parlamentar pela Lei n.º 46/2020, de 20 de agosto, consagrando um conjunto de direitos de natureza socioeconómica e de saúde para os Antigos Combatentes e para as viúvas e viúvos de Antigos Combatentes.

Para além de proceder à sistematização do conjunto de direitos e benefícios reconhecidos por lei aos Antigos Combatentes, incluindo os direitos dos deficientes militares, foram ainda consagrados instrumentos já existentes, desenvolvidos pelo Ministério da Defesa Nacional com resultados comprovados, que ganham, assim, dignidade legal, e criaram-se novos direitos e instrumentos dirigidos a este universo de pessoas, procurando assim responder às necessidades com que se deparam, tendo em vista contribuir para o envelhecimento digno daqueles que serviram o país naquelas circunstâncias, em particular, os Antigos Combatentes da Guerra Colonial que constituem o seu grupo mais representativo, e são a primeira razão de ser da aprovação do Estatuto.

Nos termos do artigo 10.º do Estatuto do Antigo Combatente compete à UTAC apresentar à tutela relatórios semestrais de monitorização e implementação do Estatuto e, designadamente, recomendações suscetíveis de se revelarem úteis ao cabal desenvolvimento das medidas de apoio económico-social e à saúde dos antigos combatentes.

Em cumprimento do previsto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 10.º do referido Estatuto, procedeu-se à análise e avaliação da implementação das medidas consagradas no EAC, pela seguinte ordem:

1. Emissão do cartão de Antigo Combatente e de viúva e viúvo de Antigo Combatente;

Relatório de Implementação do Estatuto do Antigo Combatente

2. Atribuição da Insígnia de Antigo Combatente;
3. Titular de reconhecimento da Nação;
4. Rede Nacional de Apoio (RNA);
5. Centro de Recursos de Stress em Contexto Militar (CRSCM);
6. Plano de Ação para Apoio aos Deficientes Militares (PADM);
7. Plano de Apoio Social aos Antigos Combatentes em Situação de Sem-Abrigo (PASACSSA);
8. Isenção de taxas moderadoras no Serviço Nacional de Saúde;
9. Atribuição do Passe de Antigo Combatente;
10. Entrada gratuita nos museus e monumentos nacionais;
11. Direito de preferência na habitação social;
12. Honras fúnebres;
13. Conservação e manutenção dos talhões de inumação de Antigos Combatentes;
14. Repatriamento dos corpos dos antigos combatentes sepultados no estrangeiro;
15. Protocolos e parcerias.

A implementação das referidas medidas obedeceu a diferentes tempos de concretização, fruto da diversidade e da complexidade inerente a cada uma delas, bem como da população alvo às quais se destinam, exigindo, por isso, um trabalho preparatório denso com vista a operacionalizar e a concretizar a implementação eficaz, eficiente e adequada das mesmas.

Decorridos cerca de 22 meses da entrada em vigor do EAC, constata-se que a generalidade das medidas se encontram efetivamente implementadas.

Verificam-se, ainda, alguns pequenos constrangimentos relacionados, sobretudo, com a emissão e expedição do cartão do Antigo Combatente e das viúvas e viúvos de Antigos Combatentes que ainda não rececionaram os seus cartões, embora à data já tenhamos obtido uma taxa de execução de 92% dos registos da base de dados dos Antigos Combatentes.

Considera-se, por isso, que o balanço destes 22 meses de implementação é globalmente muito positivo, na medida em que foi dada efetiva resposta a praticamente todas as necessidades sentidas pelos destinatários das suas medidas, e que se verificou uma contribuição inequívoca para melhoria da qualidade de vida daqueles que serviram o país nas Forças Armadas, objetivo primordial da aprovação do Estatuto.

Relatório de Implementação do Estatuto do Antigo Combatente

I. INTRODUÇÃO

1. Enquadramento

A Lei n.º 46/2020, de 20 de agosto, aprovou o Estatuto do Antigo Combatente e procedeu à sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, à primeira alteração à Lei n.º 9/2002, de 11 de fevereiro, e à primeira alteração à Lei n.º 3/2009, de 13 de janeiro, conferindo um conjunto de direitos e benefícios socioeconómicos e de saúde dirigidos aos Antigos Combatentes e às viúvas e viúvos de Antigos Combatentes, que procuram dar corpo ao reconhecimento que é devido pelo Estado Português àqueles que se sacrificaram pelo país ao serviço das Forças Armadas.

A UTAC apresentou à Tutela, em 30.12.2021, o 1.º Relatório, correspondente ao período compreendido entre 01.09.2020 e 31.12.2021, ao abrigo do art.º 79.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (OE/2021).

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 10.º do Estatuto do Antigo Combatente, compete à UTAC coordenar e monitorizar, a nível interministerial, a implementação do presente Estatuto, bem como apresentar à tutela relatórios semestrais de monitorização e implementação do Estatuto e, designadamente, recomendações suscetíveis de se revelarem úteis ao cabal desenvolvimento das medidas de apoio económico-social e à saúde dos antigos combatentes.

O presente relatório visa, assim, dar cumprimento àquela previsão legal.

De forma a um melhor enquadramento sobre a implementação do Estatuto e das recomendações resultantes da sua monitorização, passamos a identificar o âmbito do EAC e enquadrar a composição e missão da UTAC.

2. Âmbito do EAC

i. Âmbito pessoal (beneficiários)

Nos termos do artigo 2.º do EAC, são considerados Antigos Combatentes:

- Os ex-militares mobilizados, entre 1961 e 1975, para os territórios de Angola, Guiné-Bissau e Moçambique;
- Os ex-militares que se encontrassem em Goa, Damão e Diu, bem como em Dadra e Nagar-Aveli, aquando da integração destes territórios na União Indiana;
- Os ex-militares que se encontrassem no território de Timor-Leste entre o dia 25 de abril de 1974 e a saída das Forças Armadas portuguesas desse território;

Relatório de Implementação do Estatuto do Antigo Combatente

- Os militares dos quadros permanentes abrangidos por qualquer uma das situações previstas nos pontos anteriores;
- Os ex-militares oriundos do recrutamento local que se encontrem abrangidos pelo disposto nas alíneas anteriores;
- São ainda considerados Antigos Combatentes os militares e ex-militares que tenham participado em missões humanitárias de apoio à paz ou à manutenção da ordem pública em teatros de operações classificados nos termos da Portaria n.º 87/99, de 30 de dezembro de 1998.

São ainda beneficiários do EAC os cônjuges sobreviventes¹ dos Antigos Combatentes (incluindo os membros sobreviventes da união de facto) no que lhes for estritamente aplicável.

ii. Âmbito material (direitos)

Como expressão do dever de reconhecimento e dignificação que é transversal a todas as medidas consagradas no EAC, a Lei n.º 46/2020, de 20 de agosto, prevê, no artigo 3.º, que os Antigos Combatentes gozam de reconhecimento público nas cerimónias e atos oficiais de natureza pública na esfera da Defesa Nacional.

Paralelamente, o EAC consagrou, ainda, um conjunto de novos direitos, tais como:

- Direito de preferência na habitação social (artigo 15.º)
- Isenção de taxas moderadoras (artigo 16.º)
- Atribuição do Passe de Antigo Combatente (artigo 17.º)
- Gratuidade da entrada nos museus e monumentos nacionais (artigo 18.º)
- Honras fúnebres (artigo 19.º)
- Conservação e manutenção dos talhões de inumação de Antigos Combatentes (artigo 20.º)
- Repatriamento dos corpos dos antigos combatentes sepultados no estrangeiro (artigo 21.º)

Para além destes novos direitos, o EAC consagrou ainda um conjunto de instrumentos de apoio destinados aos Antigos Combatentes, desenvolvidos pelo Ministério da Defesa Nacional, alguns com resultados já comprovados, que, assim, ganham consagração legal, procedendo-se, em alguns casos, ao seu aperfeiçoamento, de modo a prepará-los e a adequá-los às necessidades atualmente sentidas pelos Antigos Combatentes e pelos seus familiares, em especial, num momento da vida em que o seu envelhecimento impõe novas necessidades e abordagens.

¹ Exceto os cônjuges sobreviventes dos militares e ex-militares que tenham participado em missões humanitárias de apoio à paz ou à manutenção da ordem pública, cf. n.º 5 do art.º 2.º do EAC, *a contrario*.

Relatório de Implementação do Estatuto do Antigo Combatente

iii. Âmbito material (deveres)

Os Antigos Combatentes têm, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 46/2020, os seguintes deveres:

- Comprovar a sua identidade e situação, quando solicitado pelas autoridades e instituições competentes para verificar o usufruto dos seus direitos;
- Honrar a camaradagem, a responsabilidade e a solidariedade.

3. A Unidade Técnica para os Antigos Combatentes

Atento o carácter multisectorial e transversal das várias medidas consagradas no EAC, designadamente, exigindo o envolvimento de várias áreas governativas, a Lei n.º 46/2020, de 20 de agosto, procedeu à criação de uma Unidade Técnica para os Antigos Combatentes (UTAC), unidade que tem como missão coordenar a implementação do Estatuto e garantir um reporte direto e regular das ações de implementação desenvolvidas ao nível técnico e dos principais obstáculos encontrados, comprometendo simultaneamente as áreas governativas relevantes.

A composição da UTAC foi fixada através do Despacho n.º 11935/2020, de 7 de dezembro, e integra:

- a) Um representante da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN) que coordena, a nível técnico, o funcionamento da UTAC, na articulação operacional com as demais áreas governativas, e que convoca e dirige as reuniões;
- b) Um representante da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que funciona como ponto de contacto da área governativa das Finanças;
- c) Um representante da Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (AMA), que funciona como ponto de contacto da área governativa da Modernização do Estado e da Administração Pública;
- d) Um representante da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), que funciona como ponto de contacto da área governativa da Cultura;
- e) Um representante da Caixa Geral de Aposentações (CGA) e um representante do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS), que funcionam como pontos de contacto da área governativa do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social;
- f) Um representante da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS), que funciona como ponto de contacto da área governativa da Saúde;

Relatório de Implementação do Estatuto do Antigo Combatente

- g) Um representante do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT), que funciona como ponto de contacto da área governativa do Ambiente e Ação Climática.

A UTAC realizou, até à presente data, sete reuniões de trabalho.

4. O Balcão Único da Defesa

Ciente de que os Antigos Combatentes carecem de apoio no relacionamento com os diversos serviços da Administração Pública, a Defesa Nacional disponibiliza, através do Balcão Único da Defesa (BUD), um ponto de apoio e de reencaminhamento para os diversos serviços públicos, consoantes as suas necessidades.

Neste sentido, a 4 janeiro de 2021, foram inauguradas as novas instalações do BUD na Av. Infante Santo, em Lisboa, que integra um espaço dedicado aos Antigos Combatentes e o 11.º Espaço Cidadão no concelho, onde os Antigos Combatentes e as viúvas e viúvos de Antigos Combatentes podem tratar de todos os assuntos relacionados com o EAC, ou com a contagem de tempo de serviço militar para efeitos de reforma ou aposentação, ou até tratar do cartão de cidadão.

Para além do atendimento presencial, o BUD disponibiliza também atendimento por e-mail (antigos.combatentes@defesa.pt) e por telefone.

Este Balcão teve sempre uma atividade de atendimento muito significativa ao longo de todo o semestre. O mapa infra espelha a quantidade de atendimentos presenciais e de atendimentos telefónicos realizados pelo BUD.

Quadro 1 - Atendimentos realizados pelo BUD – 1º semestre de 2022

Mês	Nº de atendimentos no Balcão Único da Defesa		
	Telefónico	Presencial	Total
Janeiro	960	964	1924
Fevereiro	1204	933	2137
Março	1069	1014	2083
Abril	1035	865	1900
Maio	1210	991	2201
Junho	1266	726	1992
Total Geral	6744	5493	12237
%	55%	45%	100%

Fonte: DGRDN

Face ao elevado número de atendimentos telefónicos e presenciais, encontra-se em fase de testes, o atendimento telefónico com mensagens automáticas informativas que

Relatório de Implementação do Estatuto do Antigo Combatente

visam diminuir a insatisfação dos AC pelo tempo de espera de resposta aos seus pedidos de informação.

Relatório de Implementação do Estatuto do Antigo Combatente

II. IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS

1. Cartão de Antigo Combatente e de Viúva ou Viúvo de Antigo Combatente

O EAC prevê, no artigo 4.º, a emissão do cartão do Antigo Combatente, documento pessoal e vitalício que se constitui como elemento facilitador entre o Estado e o Antigo Combatente, dotado de características de segurança, o qual, para além do seu carácter simbólico, é também um instrumento de simplificação do acesso aos direitos sociais e económicos consagrados aos Antigos Combatentes.

Este documento, que contém a inscrição “*Titular de Reconhecimento da Nação*”, é devido a todos os Antigos Combatentes que se enquadrem no âmbito de aplicação do estatuto, sendo a DGRDN a entidade com competência para a sua emissão.

Concomitantemente, é prevista, no artigo 7.º, a emissão de um cartão a todas as viúvas e viúvos de Antigos Combatentes, identificados no artigo 2.º, sendo igualmente a DGRDN a entidade competente para proceder à respetiva emissão.

Na sequência da aprovação do modelo de cartão de Antigo Combatente pela Portaria n.º 210/2020, de 3 de setembro, a DGRDN celebrou, em 2 de fevereiro de 2021, um contrato de cooperação com a Imprensa Nacional - Casa da Moeda S.A. (INCM), tendo em vista a produção e expedição dos cartões de Antigo Combatente e de viúva/viúvo de Antigo Combatente, de forma automática e sem necessidade de apresentação de requerimento pelos interessados.

O referido contrato entrou em vigor em 9 de abril de 2021, data da concessão do visto prévio pelo Tribunal de Contas, tendo cessado no final do mês de dezembro de 2021. Em 7 de Março de 2022, foi celebrado novo contrato de cooperação com a Imprensa Nacional - Casa da Moeda S.A. (INCM), tendo em vista a produção e expedição dos cartões de Antigo Combatente e de viúva/viúvo de Antigo Combatente, cujos processos estão ainda a ser objeto de recolha de dados pessoais por parte da DGRDN. Até ao final do 1.º semestre de 2022, foram emitidos e expedidos, no total, 385.740 cartões, conforme se observa no quadro seguinte:

Quadro 2 – Cartões expedidos até final do mês de junho de 2022

Total de cartões expedidos	
Cartão de viúva e viúvo de Antigo Combatente	63.091
Cartão de Antigo Combatente	322.649
Total	385.740

Fonte: INCM, S.A.

Note-se que, desde o dia 20 de agosto de 2020, data de publicação em Diário da República da Lei n.º 46/2020, até à data de redação do presente relatório, têm dado

Relatório de Implementação do Estatuto do Antigo Combatente

entrada na DGRDN novos pedidos de contagem de tempo de serviço, para efeitos de aquisição dos direitos conferidos pelo EAC. Atendendo ao âmbito pessoal desta Lei, nomeadamente os cônjuges sobreviventes e militares e ex-militares participantes em missões humanitárias de apoio à paz ou à manutenção da ordem pública em teatros de operações devidamente classificados, o processo de emissão de novos cartões de Antigo Combatente e de viúva/viúvo de Antigo Combatente é contínuo.

Quase diariamente são recebidos contactos, através do Balcão Único da Defesa ou diretamente nos serviços do Ministério da Defesa Nacional, para atualização ou retificação de informação constante da Base de Dados de Antigos Combatentes ou requerendo a emissão do Cartão de Antigo Combatente.

O cartão de Antigo Combatente (e o cartão de viúva ou viúvo de Antigo Combatente) também está disponível no formato digital, na aplicação *id.gov.pt* para todos os titulares que, sendo detentores do respetivo cartão físico, pretendam igualmente usufruir das vantagens do acesso aos cartões digitais, sendo esta opção meramente facultativa.

Esta medida resulta de uma parceria entre o MDN e a AMA e tem como objetivo facilitar o acesso aos benefícios associados à titularidade destes documentos.

A versão digital destes cartões tem o mesmo valor jurídico dos cartões físicos e a aplicação permite consultar e partilhar, através do telemóvel, os dados destes documentos, por exemplo, para efeitos de identificação perante autoridades ou serviços, podendo, ainda, ser selecionada a opção *QR Code*.

2. Insígnia de Antigo Combatente

O artigo 5.º do EAC criou a Insígnia de Antigo Combatente, símbolo identitário da situação de antigo combatente das Forças Armadas portuguesas - cujo modelo e legenda, concebidos e desenhados pelos serviços do MDN, integrando contributos de Antigos Combatentes -, foram aprovados pela Portaria n.º 3/2021, de 4 de janeiro.

A insígnia, constituída por um alfinete de lapela (pin), tendo a forma de um triângulo equilátero na parte superior e de um retângulo na parte inferior, em que se destaca o Monumento ao Combatente, é entregue em caixa com a inscrição da frase “*Titular de Reconhecimento da Nação*”, a todos os Antigos Combatentes que a requeiram.

Modelo e legenda da insígnia do antigo combatente



Relatório de Implementação do Estatuto do Antigo Combatente

Para o efeito foi criado um formulário eletrónico que permite aos Antigos Combatentes efetuar o pedido de insígnia, disponível desde 8 de abril de 2021, através do Portal do MDN, tendo igualmente sido enviado um formulário em papel conjuntamente com o cartão de Antigo Combatente expedido para a morada do Antigo Combatente, considerando que nem todos têm acesso aos meios digitais. Este formulário, que pode, em alternativa ao uso dos meios eletrónicos, ser remetido ao Ministério da Defesa Nacional, pode, igualmente, ser entregue no Balcão Único da Defesa ou nos Gabinetes de Atendimento ao Público das Forças Armadas, em todo o país.

Até ao mês de julho de 2022 foram recebidos 166.215 pedidos de insígnia (88.757 por carta e 77.458 online), dos quais, 9.687 são pedidos em duplicado (nulos), perfazendo um conjunto de 156.528 pedidos aceites.

Deste quantitativo, e tendo como instrumento de validação da condição de “Antigo Combatente” a Base de Dados de Antigos Combatentes do MDN, encontram-se validados 112.444 Antigos Combatentes pedidos, tendo sido remetidas as respetivas insígnias.

Os restantes 44.084 pedidos, encontram-se nas várias fases de validação, tarefa exigente face não só à multiplicidade de pedidos duplicados (no sentido de evitar envio de múltiplas insígnias à mesma pessoa), como devido a pedidos que se encontram instruídos com dados que não permitem uma validação fácil através da BD de Antigos Combatentes do MDN ou, ainda, por terem lapsos no próprio endereço domiciliário para o envio da insígnia. Apesar disso, prevê-se a validação e envio, até fins do mês de setembro de 2022, de cerca de mais 14.499 insígnias e em continuar a validar-se os restantes pedidos o mais rapidamente possível, sendo que vários milhares de pedidos vão requerer um contacto pessoal com o Antigo Combatente, face à referida falta de fiabilidade dos dados que não permitem a sua validação.

Os pedidos de insígnia por parte dos Antigos Combatentes, seja por carta ou online, são efetuados ao longo do tempo, pelo que para melhor controlar a incerteza subjacente à quantidade de insígnias necessárias, a produção das insígnias foi objeto de dois contratos sucessivos, tendo-se efetuado uma aquisição inicial de 100 mil insígnias e posteriormente de mais 60 mil, as quais foram entregues ao MDN em dezembro de 2020 e em junho de 2022, respetivamente, tendo, ainda, sido celebrados contratos com os CTT para assegurar a respetiva expedição.

O processo de envio das insígnias aos Antigos Combatentes iniciou-se no dia 3 de dezembro de 2021, tendo sido já enviadas todas as 100 mil insígnias relativas ao 1º contrato e encontrando-se, neste momento, a decorrer o processo de remessa das 60.000 insígnias relativas ao 2º contrato, à medida que vão sendo validadas as situações para a atribuição do respetivo direito.

Relatório de Implementação do Estatuto do Antigo Combatente

3. Titular de Reconhecimento da Nação

A designação “*Titular de reconhecimento da Nação*” está incluída de forma visível no Cartão de Antigo Combatente, nos termos do disposto no artigo 2º da Portaria n.º 210/2020, de 3 de setembro.

Os Antigos Combatentes poderão, ainda, inscrever no circuito integrado do cartão de cidadão a mesma designação, conforme o previsto no artigo 6º do Anexo I da Lei n.º 46/2020, de 20 de agosto.

Trata-se, nos termos do n.º 3 do artigo 8º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro (cria o cartão de cidadão e rege a sua emissão e utilização), de informação pessoal adicional que o Antigo Combatente poderá fazer constar, de modo voluntário, na zona livre do circuito integrado do cartão de cidadão que permite obter uma distinção pública dos Antigos Combatentes perante as entidades que consultarem estes registos.

4. Rede Nacional de Apoio

A Rede Nacional de Apoio (RNA) aos militares e ex-militares portadores de perturbação psicológica crónica resultante da exposição a fatores traumáticos de *stress* durante a vida militar foi instituída pela Lei n.º 46/99, de 16 de junho, e regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 50/2000, de 7 de abril, tendo por objetivo informar, identificar e encaminhar os casos de patologias resultantes da exposição a fatores traumáticos de *stress* durante o serviço militar e prestar os consequentes e necessários serviços de apoio médico, psicológico e social.

O EAC, no artigo 11.º, veio alargar o apoio prestado no âmbito da RNA, que passa a estar, por lei, disponível para aos familiares, em especial aos filhos e órfãos, bem como às viúvas e viúvos dos Antigos Combatentes que padeçam de patologias resultantes da exposição a fatores traumáticos de *stress* durante o serviço militar.

O apoio prestado no âmbito da RNA, tal como previsto no Decreto-Lei n.º 50/2000, é assegurado pelas instituições e serviços que a compõem, designadamente, o Serviço Nacional de Saúde (SNS), o Sistema de Saúde Militar (SSM) e também pelas entidades protocoladas e apoiadas financeiramente pelo MDN.

Para este efeito, obedecendo ao disposto no Despacho Conjunto n.º 867/2001, de 31 de agosto, em 2002, o MDN celebrou protocolos com a Associação dos Combatentes do Ultramar Português (ACUP), a Associação dos Deficientes das Forças Armadas (ADFA), a Associação Nacional dos Combatentes do Ultramar (ANCU), a Associação de Apoio aos Ex-combatentes Vítimas de *Stress* de Guerra (APOIAR) e a Associação Portuguesa dos

Relatório de Implementação do Estatuto do Antigo Combatente

Veteranos de Guerra (APVG), as quais prestam diversos serviços de apoio médico, psicológico e social, recebendo para tal uma subvenção anual².

Decorrente destes protocolos, de acordo com a abrangência dos serviços prestados, está previsto um financiamento anual máximo até 125 mil euros, para a ADFA, APOIAR e APVG e até 62 500 euros para a ACUP e ANCU, a libertar em duas tranches, em função da análise das respetivas propostas de orçamento e aos relatórios de atividades, a cargo da DGRDN e da Comissão Nacional de Acompanhamento.

Assim, no âmbito do financiamento a atribuir em 2022, teve lugar em 7 de abril *p.p.*, a primeira reunião da CNA na qual foram analisadas e aprovadas as Propostas de Orçamento para 2022 submetidas pelas diferentes ONG`S e a consequente libertação das 1.ª tranches do financiamento a atribuir em 2022, de acordo com o quadro seguinte:

Quadro 3 – Propostas de orçamento e valores das primeiras tranches das diferentes ONG`S

ONG`S	Propostas de Orçamento	Valor da 1ª tranche
ADFA	114.700,08 €	70.000,00 €
APVG	124.999,33 €	70.000,00 €
APOIAR	120.963,89 €	70.000,00 €
ACUP	58.997,45 €	29.498,72 €
ANCU	28.257,20 €	14.128,60 €

Permanecem em acompanhamento pela RNA cerca de 800 utentes, tendo, no 1.º semestre de 2022, sido admitidos mais 28 utentes (ADFA: 12; ACUP: 13; APOIAR: 1; APVG: 1; ANCU: 1).

Também neste contexto de apoio aos militares e ex-militares portadores de perturbação psicológica crónica resultante da exposição a fatores traumáticos de *stress* durante a vida militar é relevante o envolvimento da Liga dos Combatentes (LC)³, uma vez que na sequência do protocolo assinado com esta instituição em 2007, a mesma, no âmbito da subvenção anual disponibilizada pelo Ministério da Defesa Nacional para os diferentes programas estruturantes, presta serviços de apoio médico, psicológico e social no âmbito da RNA.

² Os Protocolos foram revistos em 2007, pretendendo-se, na sequência de uma revisão do normativo da CNA, proceder a uma nova revisão.

³ Atento o disposto no art.º 1.º do Estatuto da LC, aprovado pela Portaria n.º 119/99, de 10 de fevereiro verifica-se que a natureza jurídica da LC constitui uma pessoa coletiva de utilidade pública administrativa, sem fins lucrativos, de ideal patriótico e carácter social, dotada de plena capacidade jurídica para a prossecução dos seus objetivos.

Relatório de Implementação do Estatuto do Antigo Combatente

A rede de Centros e Gabinetes de Apoio Médico, Psicológico e Social da LC presta apoio na Beira Interior, Beja, Chaves, Coimbra, Évora, Lisboa, Loulé, Porto, Funchal e Angra do Heroísmo. Com efeito, a Liga dos Combatentes nos seus 120 postos efetuou, durante o ano de 2021, no âmbito do Apoio à Saúde, 21.490 intervenções, sendo 10.306 de âmbito clínico e 10.139 de âmbito social e jurídico e 52 apoios prestados aos Antigos Combatentes sem-abrigo. Neste âmbito, à data desconhecem-se ainda os atos praticados por esta entidade durante o 1º semestre de 2022.

5. Centro de Recursos de *Stress* em Contexto Militar

O Centro de Recursos de *Stress* em Contexto Militar (CRSCM) foi aprovado pelo Despacho n.º 205/MDN/2014, de 2 de dezembro, com o objetivo de mitigar a morosidade dos processos de qualificação com Deficientes das Forças Armadas (DFA).

No decurso deste processo, face à constatação da dispersão de informação relativa ao *stress* em contexto militar, emergiu a necessidade de ser desenvolvida uma estrutura que congregasse e divulgasse o conhecimento existente e disponível sobre o impacto da experiência de guerra e/ou situações equiparadas, nos militares e ex-militares, nomeadamente sobre o desenvolvimento da perturbação de *stress* pós-traumático e/ou outras perturbações de *stress*.

O CRSCM, agora consagrado no artigo 12.º do EAC, tem por missão recolher, analisar e produzir informação e conhecimento relacionado com o impacto de fatores de *stress* nos militares e ex-militares, nomeadamente no desenvolvimento e impacto da perturbação de *stress* pós-traumático e/ou outras perturbações psicológicas resultantes da exposição a fatores de *stress* durante a vida militar, desenvolvendo um trabalho de natureza multidisciplinar, com o objetivo de coligir, sistematizar e produzir conhecimento nas áreas médica, psicológica, social e político-jurídico sobre o tema e produzir recomendações e propostas de desenho de medidas de política de apoio aos Antigos Combatentes e vítimas de Perturbação de *Stress* Pós-Traumático (PTSD) e/ou perturbação psicológica decorrente do *stress* militar.

Para o efeito, em 2017, o CRSCM estabeleceu parcerias com estruturas dos ramos das Forças Armadas e centros de investigação de diversas universidades portuguesas, designadamente o Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais da Universidade Nova de Lisboa (CICS NOVA), o Centro de Investigação e Intervenção Social do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e das Empresas (CIS-IUL/ISCTE), o Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra (CES), o qual integra o Observatório do Trauma e o Observatório Permanente da Justiça, a Escola de Psicologia da Universidade do Minho e, mais recentemente, com a Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa⁴.

⁴ Ainda em processo administrativo e financeiro com vista à autorização desta nova parceria.

Relatório de Implementação do Estatuto do Antigo Combatente

Fruto dos protocolos estabelecidos, o conselho científico do CRSCM aprovou o seu primeiro plano de trabalhos (2018-2020), o qual, assente numa lógica interdisciplinar, integrou os estudos definidos pelas diferentes áreas científicas.

Na sequência do trabalho desenvolvido ao longo destes três anos, foram entregues pelas Universidades, durante o primeiro quadrimestre de 2021, os relatórios finais dos diferentes estudos, os quais foram submetidos a discussão em sede de Conselho Científico do CRSCM e submetidos a análise e sistematização por parte da DGRDN.

Deste trabalho, resultou um relatório final do CRSCM, já entregue à tutela, no qual se evidencia a importância das recomendações e propostas apresentadas pelos diferentes estudos, designadamente na área clínica, psicológica e político-jurídica, as quais se revelam de particular importância para o apoio à definição de políticas de saúde mental da Defesa Nacional, designadamente ao nível das políticas e medidas de apoio a militares e ex-militares sujeitos a condições de stress e/ou traumáticas durante a vida militar.

Como conclusão, no referido Relatório final, foi destacada a necessidade de aprofundamento de alguns estudos⁵, consequência do carácter intrincado da temática em apreço, assim como a importância da definição de novas áreas de investigação no âmbito do stress em contexto militar, alargando o espectro das temáticas em estudo que, no primeiro plano de trabalhos, se focou especialmente na população dos antigos combatentes, para o contexto das atuais Forças Nacionais Destacadas⁶.

Das recomendações resultantes dos estudos, destacam-se as seguintes: aprofundar a divulgação do resultado dos trabalhos, interna e externamente à defesa; a adoção de novas práticas e procedimentos por parte das ONG; promover parcerias estratégicas entre as ONG de forma a assegurar melhor cobertura territorial; sensibilizar os profissionais de saúde para a importância da relação entre a exposição a combate e a saúde física e mental; aprofundar a formação dos profissionais das ONG; e o alargamento de estudos a militares do ativo, designadamente das Forças Nacionais Destacadas.

⁵ Proposta de estudo de “Identificação e caracterização de novas intervenções terapêuticas em perturbações decorrentes da exposição a fatores traumáticos de stress”; Proposta de estudo de “Adaptação e validação para Portugal de programa psicoeducacional de intervenção em grupo, para antigos combatentes e suas famílias”; Proposta de estudo de “Análise sociológica do contributo do movimento associativo dos antigos combatentes para as políticas públicas”; Proposta de continuação de estudo de “Análise do desempenho funcional dos processos de qualificação como DFA” e de “Análise do quadro jurídico atual dos regimes de proteção de direitos sociais e económicos aplicáveis a portadores de perturbações psicológicas resultantes da exposição a fatores traumáticos de stress em vida militar e seus principais bloqueios”.

⁶ Proposta de estudo da “Incidência de perturbações psicológicas decorrentes da exposição a fatores traumáticos de stress em militares e ex-militares integrados em Forças Nacionais Destacadas, desde 1996”, a desenvolver pela Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa.

Relatório de Implementação do Estatuto do Antigo Combatente

Face a novas orientações internas da DGRDN, de forma a dar continuidade ao trabalho desenvolvido, desde o segundo semestre de 2021, que se encontra em curso a tramitação administrativa e financeira com vista à renovação do estabelecimento das parcerias científicas com as Instituições Universitárias, através da celebração de novos contratos de prestação de serviços entre esta Direção-geral e as referidas Instituições, responsáveis pela realização destes estudos.

Importa ainda salientar que durante o ano de 2021, foi desenvolvido e aprovado o Regulamento Interno do CRSCM (RI/CRSCM), no qual se estabelece a composição, atribuições e funcionamento desta estrutura, contemplando, nomeadamente a criação de um Gabinete de Apoio técnico (constituído pelo presidente do CRSCM e elementos da DGRDN) com a função de colaborar com o Presidente do CRSCM na definição e prossecução dos objetivos científicos do CRSCM, designadamente no acompanhamento do plano de trabalhos aprovado, na elaboração do Relatório Final onde conste a súmula dos trabalhos desenvolvidos.

Por último, importa ainda salientar que, no final de 2021 e durante o primeiro semestre de 2022, visando o pleno cumprimento da missão do CRSCM, os estudos e o Relatório Final elaborados foram, na sequência do trabalho que tem vindo a ser desenvolvido em parceria com a Secretaria-geral, disponibilizados no Portal da Defesa Nacional. Este recurso, cuja ferramenta digital de suporte à biblioteca de recursos online a disponibilizar a *stakeholders* interessados na área, se encontra ainda em desenvolvimento, tem como principais objetivos a compilação e divulgação de toda a informação produzida no âmbito desta temática.

6. Plano de ação para apoio aos deficientes militares

O Plano de Ação para Apoio aos Deficientes Militares (PADM), criado em 2015, resultou do reconhecimento pelo Estado da necessidade em apoiar os deficientes militares e promover o seu acesso às medidas previstas na legislação em vigor no domínio da reabilitação e assistência.

O PADM tem como objetivo fundamental a promoção da saúde, a qualidade de vida, a autonomia e o envelhecimento bem-sucedido dos deficientes militares, particularmente, dos grandes deficientes, prevenindo a dependência, a precariedade, o isolamento e a exclusão social, constituindo-se, ainda, como uma plataforma de mediação, entre os deficientes militares e os prestadores de serviços ou fornecimento de produtos de apoio, militares ou civis, no sentido de mediar e agilizar o acesso às respostas necessárias, daqueles que necessitam de apoio, de uma forma mais eficiente e eficaz.

O PADM teve a sua consagração legal no artigo 13.º do EAC, contemplando o alargamento do apoio prestado, no âmbito do PADM, aos cuidadores dos deficientes

Relatório de Implementação do Estatuto do Antigo Combatente

militares que se encontram em situação de autonomia limitada ou dependência, conforme previsto no n.º 2 do referido artigo 13.º do Estatuto. Este apoio já era prestado aos cuidadores, durante a vida dos deficientes militares, ou até seis meses após a sua morte, na fase de luto. Porém, o EAC alargou este apoio aos cuidadores dos deficientes militares, sem a imposição de um prazo para a prestação do apoio e veio confirmar que os cuidadores também constituem uma área de intervenção estratégica do Plano, uma vez que estas pessoas são elementos centrais que contribuem para a qualidade de vida dos deficientes militares e do agregado familiar, cuja necessidade de apoio é cada vez maior devido ao seu envelhecimento, tal como acontece com os deficientes militares, e ao agravamento dos seus problemas de saúde.

Desde a sua criação, em 2015, até maio de 2022, o PADM prestou apoio a 1.337 deficientes militares, 241 cuidadores (dos quais 30 em resultado da ampliação do âmbito de apoio conferida pelo EAC) e 28 Antigos Combatentes em situação de sem-abrigo⁷, perfazendo um total de 1606 pessoas apoiadas. No 1.º semestre de 2022, foram apoiados pelo PADM mais 120 utentes.

O financiamento atribuído ao Centro de Reabilitação profissional de Gaia, no âmbito do PADM, entre 2015 e 2022, é o seguinte:

Quadro 4 – Financiamento PADM

Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Financiamento (M€)	0,05	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3

O orçamento do CRPG previsto para o ano de 2022, no âmbito do PADM, é de 300.063,00€, tendo sido aprovado através do despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado da Defesa Nacional, de 5 de maio de 2022.

Salienta-se que há uma contínua procura de apoio e dos serviços prestados pelo PADM pelos deficientes militares e seus cuidadores, registando-se todos os meses a sinalização de novas situações de pessoas às quais tem sido possível dar resposta.

Inicialmente o PADM foi implementado em cinco polos: Porto, Coimbra, Lisboa, Açores e Madeira, tendo sido criado, em março de 2021, o polo Alentejo/Algarve. A criação deste polo tem constituído uma mais valia que promove uma melhor prestação do apoio, através de uma relação de maior proximidade entre os técnicos e as pessoas que dele necessitam, alcançando agora maior expressão no território nacional.

⁷ De acordo com o artigo 14.º do EAC, o PADM integra o Plano de Apoio Social aos Antigos Combatentes em Situação de Sem-Abrigo, alargando o seu âmbito de intervenção aos Antigos Combatentes em situação de sem-abrigo ou em risco, passando a ter responsabilidade de intervenção no âmbito do PASACSSA, em articulação com diversas entidades da Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo (ENIPSSA)

Relatório de Implementação do Estatuto do Antigo Combatente

Com o objetivo de assegurar o funcionamento do PADM, o MDN atribui um financiamento anual ao Centro de Reabilitação Profissional de Gaia (CRPG), entidade responsável pela coordenação do Plano.

Para além das atividades desenvolvidas no âmbito da prestação de serviços de apoio, realizam-se, anualmente, as Jornadas de Trabalho do PADM que constituem momentos de formação e partilha de informação, entre os técnicos, no âmbito do trabalho desenvolvido pelo PADM. As VII Jornadas de trabalho do PADM estão previstas para julho de 2022, nas quais será apresentado um balanço do trabalho desenvolvido, com destaque para o alargamento de apoio aos Antigos Combatentes em situação de sem-abrigo, decorrente da aprovação do EAC.

De salientar que o trabalho desenvolvido e os resultados obtidos no âmbito do PADM, desde a sua criação em 2015, e após a aprovação do EAC, têm confirmado a necessidade e a pertinência deste Plano, na prestação de serviços de apoio que contribuem de forma significativa para a melhoria da qualidade de vida dos deficientes militares e das suas famílias.

Releva-se ainda que, nos próximos anos, se prevê um aumento da procura de apoio dos serviços prestados através do PADM, motivado pelo envelhecimento e pelo agravamento do estado de saúde dos deficientes militares e dos seus cuidadores. De referir também que o alargamento do apoio prestado aos cuidadores dos deficientes militares em situação de autonomia limitada ou dependência, e ainda, aos Antigos Combatentes em situação de sem-abrigo, no âmbito da participação do PADM no PASACSSA (cf. ponto seguinte), também contribui para o aumento do número de pessoas apoiadas pelo PADM e evidencia que a capacidade de apoio, da parte deste Plano, continua a expandir-se, justificando cada vez mais a necessidade da sua existência e constituindo novos desafios para o futuro.

7. Plano de apoio social aos Antigos Combatentes em situação de sem-abrigo

O Plano de Apoio Social aos Antigos Combatentes em Situação de Sem-Abrigo (PASACSSA), previsto no artigo 14.º do EAC, visa promover o reencaminhamento das situações devidamente sinalizadas para as estruturas oficiais de apoio, contribuindo para a integração social do referido universo, em articulação com o PADM, a Liga dos Combatentes (LC) e a ENIPSSA.

O PASACSSA 2021-2023 foi aprovado pelo Despacho nº 01/SERHAC/2021, de 11 de janeiro, da Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes. Com este Plano, pretende-se apoiar os Antigos Combatentes em situação de sem-abrigo ou em situação de risco, residentes no território nacional, e promover um acompanhamento integrado e o acesso a uma habitação digna, que contribua para a melhoria das

Relatório de Implementação do Estatuto do Antigo Combatente

condições de vida dos Antigos Combatentes, com respeito pelos direitos humanos e a dignidade humana. O PASACSSA, para além de promover a adoção das medidas de apoio que contribuam para diminuir e, se possível, erradicar as situações de sem-abrigo entre os Antigos Combatentes, pretende também atuar preventivamente, na ocorrência de novas situações.

No seguimento da sua aprovação foram elaboradas as metas e indicadores de avaliação do PASACSSA 2021-2023, com a colaboração e contributos das entidades parceiras do PASACSSA.

De acordo com o reporte da execução acumulada do PADM, até ao final de junho de 2022, e no âmbito do apoio prestado pelo PADM, foram verificados os seguintes resultados:

- Sinalizados 28 Antigos Combatentes em situação de sem-abrigo;
- 3 Antigos Combatentes saíram da situação de sem-abrigo;
- 3 Antigos Combatentes em situação de sem-abrigo têm processo de qualificação de Deficiente das Forças Armadas iniciado;
- Todos os Antigos Combatentes em situação de sem-abrigo ou em risco sinalizados à DGRDN foram integrados no PASACSSA e têm um técnico atribuído, no âmbito da Defesa Nacional.

No 1.º semestre de 2022 foram sinalizados pelo PASACSSA mais 9 Antigos Combatentes em situação de sem-abrigo ou de risco.

No seguimento da aprovação do PASACSSA foi criado o Grupo de Acompanhamento da Implementação e Avaliação do Plano (GAIAP) que integra as seguintes entidades parceiras do PASACSSA, no âmbito da Defesa Nacional: a DGRDN, o Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA), o Hospital das Forças Armadas (HFAR), os Ramos das Forças Armadas (Marinha, Exército e Força Aérea), o Instituto de Ação Social das Forças Armadas, IP (IASFA), o PADM, a LC, a ACUP, a ADFA, a ANCU, a APOIAR e a APVG.

No dia 10 de setembro de 2021, foi realizada a primeira reunião do GAIAP que teve como finalidade dar início à implementação das medidas e atividades previstas e promover os mecanismos de articulação, no âmbito deste Plano e em outubro de 2021 entrou em funcionamento a linha telefónica de apoio aos Antigos Combatentes e familiares para sinalização de situações de sem-abrigo ou de risco, cujos contactos foram disponibilizados no Portal do Balcão Único da Defesa (BUD) e num folheto informativo elaborado pela DGRDN sobre os direitos dos Antigos Combatentes, para divulgação.

A DGRDN está a elaborar o manual de procedimentos do PASACSSA que visa definir o circuito de sinalização, acompanhamento e articulação entre as entidades parceiras do PASACSSA e as entidades da ENIPSSA, no sentido de poder ser prestado o apoio mais adequado aos Antigos Combatentes em situação de sem-abrigo ou em risco.

Relatório de Implementação do Estatuto do Antigo Combatente

O PASACSSA tem apoiado os antigos combatentes em situação de sem-abrigo, no âmbito da Defesa Nacional, em articulação com as entidades da Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo (ENIPSSA), promovendo a melhoria das condições de vida das pessoas apoiadas.

Contudo, é de referir que tem sido reportada pelos técnicos a escassez de alojamentos adequados para disponibilizar aos antigos combatentes na situação de sem-abrigo.

No âmbito do estabelecido no artigo 15.º (Direito de preferência na habitação social) do EAC, tem-se constatado que diversos antigos combatentes em situação de sem-abrigo já efetuaram processos de inscrição nos municípios onde vivem, para a atribuição de habitação social. Contudo, os processos de atribuição de habitação têm evidenciado algumas dificuldades devido à insuficiência de habitações sociais disponíveis, face à procura, situação que tem vindo a agravar-se devido à conjuntura económica e social atual.

8. Isenção de taxas moderadoras

O direito à isenção de taxas moderadoras para os Antigos Combatentes e para as viúvas e viúvos de Antigos Combatentes tem consagração no artigo 16.º do EAC.

Considerando a vontade de operacionalizar sem demoras a referida medida, e porque, no início de 2021, não estava, ainda, assegurada a produção e distribuição do cartão de Antigo Combatente, cujo contrato entre a DGRDN e a INCM aguardava visto do Tribunal de Contas para poder iniciar a produção, o MDN, em articulação com o Ministério da Saúde, celebrou um protocolo de partilha de dados (entre a DGRDN, a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. e a SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E.), que permitiu a execução da medida em Portugal Continental, tendo sido criado um código de isenção para abranger os Antigos Combatentes e cônjuges sobreviventes, no Registo Nacional do Utente (RNU)⁸, no final de março de 2021.

Em junho de 2022, contabilizou-se um total de 354.827⁹ Antigos Combatentes e viúvas e viúvos de Antigos Combatentes a beneficiar da isenção do pagamento de taxas moderadoras (ITM) no SNS ao abrigo do EAC.

⁸ Neste âmbito, foi criado nos sistemas de informação o código 1302 - com o descritivo *Antigos Combatentes e conjugues sobreviventes, ao abrigo da Lei nº 46/2020, de 20 de agosto, que aprova o Estatuto do Antigo Combatente.*

⁹ Apesar de terem sido expedidos cerca de 385 000 cartões, a diferença para este “total” de 354 827 explica-se por haver potenciais beneficiários que ainda não se dirigiram a um Centro de Saúde para fazerem prova da sua condição (ou para beneficiarem da prestação de cuidados).

Relatório de Implementação do Estatuto do Antigo Combatente

O portador de Cartão de Antigo Combatente ou de Viúva ou Viúvo de Antigo Combatente pode beneficiar desta isenção, sendo que para o efeito deverá contactar o Centro de Saúde da sua área de residência e fazer prova da sua condição.

A implementação desta medida nas Regiões Autónomas depende do respetivo Governo Regional, prevendo-se para breve a sua realização nos Serviços Regionais de Saúde dos Açores, tendo para o efeito tido lugar, no passado dia 17 de dezembro, uma reunião entre a Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes e o Secretário Regional da Saúde e do Desporto desta Região Autónoma.

Na Região Autónoma da Madeira (RAM), a implementação do EAC encontra-se também em curso, tendo sido aprovada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira a Proposta de Decreto Legislativo Regional - PLM/XII/2021/876, (que *adapta a aplicação do Estatuto do Antigo Combatente, aprovado pela Lei n.º 46/2020, de 20 de agosto, à realidade da Região Autónoma da Madeira*), a qual foi já publicada no Diário da República n.º 4, 1ª Série, de 6 de janeiro, o Decreto Legislativo Regional n.º 1/2022/M.

9. Gratuitidade do passe intermodal nos transportes públicos das áreas metropolitanas e comunidades intermunicipais

O Passe do Antigo Combatente (PAC) é uma modalidade tarifária que confere uma isenção do pagamento do título mensal ou de utilização de 30 dias consecutivos, intermodal ou monomodal, vigentes nos serviços de transporte público de passageiros da Área Metropolitana ou Comunidade Intermunicipal (CIM) do concelho de residência habitual do beneficiário.

O PAC confere o direito ao transporte nas mesmas condições dos títulos de transporte de referência em vigor e que lhe estão associados nas áreas metropolitanas ou comunidades intermunicipais do respetivo concelho de residência habitual dos antigos combatentes ou da viúva ou viúvo do antigo combatente, ficando sujeito ao carregamento/ativação mensal.

Na Área Metropolitana de Lisboa (AML) foram criados os seguintes perfis e modalidades tarifárias para Antigos Combatentes:

- Para Antigos Combatentes com idade superior ou igual a 65 anos (*perfil Navegante Antigo Combatente >=65*):
 - **PAC Navegante + 65, de valor igual a 0€**, cujo título de referência é o Navegante + 65, de valor igual a 20€.
- Para Antigos Combatentes com idade inferior a 65 anos (*perfil Navegante Antigo Combatente <65 “Município”*):

Relatório de Implementação do Estatuto do Antigo Combatente

- **PAC Navegante Municipal “Município”, de valor igual a 0€**, cujo título de referência é o Navegante Municipal, de valor igual a 30€.
- **PAC Navegante Metropolitano, de valor igual a 10€**, cujo título de referência é o Navegante Metropolitano, de valor igual a 40€.

Até 23 de agosto de 2022:

- Foram personalizados 36.811 cartões com perfil navegante® Antigo Combatente:
 - 96.0% são cartões com perfil navegante antigo combatente ≥ 65
 - 4.0% são cartões com perfil navegante antigo combatente < 68 “Município”
- Foram carregados 235.362 passes Antigo Combatente, dos quais:
 - 96.9% são PAC Navegante +65
 - 2.4% são PAC Navegante Metropolitano, e
 - 0.7% são PAC Navegante “Município”

Gráfico 1 - Percentagem do navegante® Antigo Combatente por perfil do cartão e carregamentos por título



Relatório de Implementação do Estatuto do Antigo Combatente

Quadro 5 – Distribuição do N.º de cartões Navegante® Antigo Combatente por distrito

Tipo de perfil	N.º de cartões
Navegante Antigo Combatente < 65 (Alcochete)	15
Navegante Antigo Combatente < 65 (Almada)	148
Navegante Antigo Combatente < 65 (Amadora)	63
Navegante Antigo Combatente < 65 (Barreiro)	70
Navegante Antigo Combatente < 65 (Cascais)	48
Navegante Antigo Combatente < 65 (Lisboa)	231
Navegante Antigo Combatente < 65 (Loures)	63
Navegante Antigo Combatente < 65 (Mafra)	31
Navegante Antigo Combatente < 65 (Moita)	52
Navegante Antigo Combatente < 65 (Montijo)	54
Navegante Antigo Combatente < 65 (Odivelas)	59
Navegante Antigo Combatente < 65 (Oeiras)	48
Navegante Antigo Combatente < 65 (Palmela)	47
Navegante Antigo Combatente < 65 (Seixal)	193
Navegante Antigo Combatente < 65 (Sesimbra)	49
Navegante Antigo Combatente < 65 (Setúbal)	71
Navegante Antigo Combatente < 65 (Sintra)	155
Navegante Antigo Combatente < 65 (Vila Franca de Xira)	85
Navegante Antigo Combatente >= 65	35 329
Total	36 811

Quadro 6 – Distribuição do navegante® Antigo Combatente por Tipo de Título

Tipo de Título	N.º
PAC navegante +65	228 177
PAC navegante Metropolitano	5 521
PAC navegante Alcochete	2
PAC navegante Almada	207
PAC navegante Amadora	32
PAC navegante Barreiro	58
PAC navegante Cascais	34
PAC navegante Lisboa	878
PAC navegante Loures	25
PAC navegante Mafra	11
PAC navegante Moita	12
PAC navegante Montijo	10

Relatório de Implementação do Estatuto do Antigo Combatente

Tipo de Título	N.º
PAC navegante Odivelas	40
PAC navegante Oeiras	24
PAC navegante Palmela	6
PAC navegante Seixal	80
PAC navegante Sesimbra	14
PAC navegante Setúbal	102
PAC navegante Sintra	86
PAC navegante Vila Franca de Xira	43
Total	235 362

Desde o início da sua disponibilização, o número de passes carregados mensalmente foi sempre crescente, ainda que, naturalmente, com menor crescimento à medida que a base de adesões vai sendo maior.

Quadro 7 – Distribuição e variação mensal por Tipo de Título

Mês	PAC navegante +65	PAC navegante Metropolitano	PAC navegante “Município”	Total	Variação relativa ao mês anterior
Nov/21	9 550	83	143	9 776	
Dez/21	16 925	340	159	17 424	+ 78,2%
Jan/22	20 028	444	147	20 619	+ 18,3%
Fev/22	22 815	521	165	23 501	+ 14,0%
Mar/22	24 194	616	187	24 997	+ 6,4%
Abr/22	25 605	668	172	26 445	+ 5,8%
Mai/22	26 744	693	178	27 615	+ 4,4%
Jun/22	27 566	713	173	28 452	+ 3,0%
Jul/22	27 952	741	192	28 885	+ 1,5%
Ago/22*	26 798	702	148	27 648	
Total	228 177	5 521	1 664	235 362	

* dados até 23 de agosto, pelo que, não sendo os valores finais, não foi apurada a variação mensal

Importante notar que o cálculo das compensações financeiras tem um processo de verificação das condições de elegibilidade, como o preenchimento correto do n.º de antigo combatente e a não sobreposição de carregamentos, que, eventualmente, pode conduzir a um número de passes a compensar ligeiramente inferior ao apresentado neste relatório.

Por esta razão, os valores apresentados têm um carácter provisório, ainda que se entenda que estão muito próximos dos valores finais a consolidar após verificações.

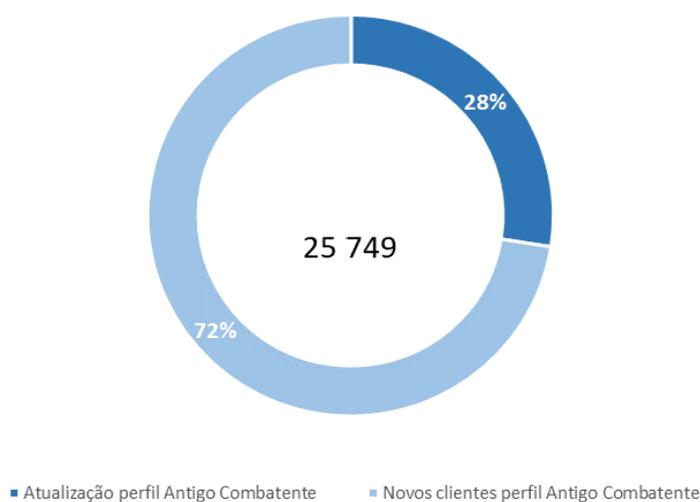
Relatório de Implementação do Estatuto do Antigo Combatente

Relativamente à Área Metropolitana do Porto, no 1º semestre de 2022 foram carregadas **125.325** Assinaturas Andante Antigo Combatente, sendo a média mensal de **20.888** carregamentos.

Junho foi o mês com mais carregamentos (22 388).

Atualmente estão ativos 25.749 clientes Antigos Combatentes, dos quais **18.666** representam **novos clientes para o sistema de transportes públicos (72%)** e 7.083 já eram clientes Andante (28%).

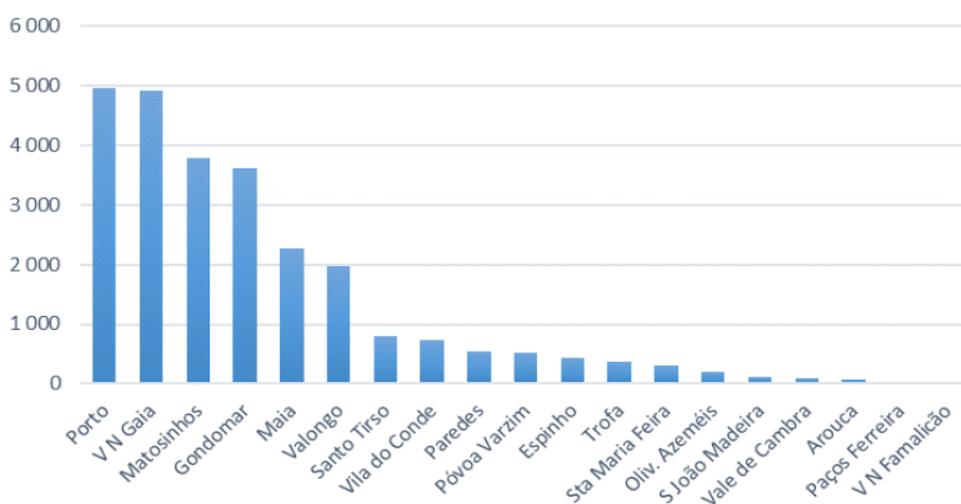
Gráfico 2 - Assinaturas Andante Antigo Combatente, por tipo de cliente



99% dos clientes tem perfil 3ª idade (**≥ 65 anos**) e apenas **1%** representa perfil normal (**<65 anos**).

A distribuição dos clientes Antigo Combatente por concelho apresenta-se no gráfico seguinte:

Gráfico 3 – Distribuição dos clientes Antigo Combatente por concelho



Relatório de Implementação do Estatuto do Antigo Combatente

Relativamente às Comunidades Intermunicipais (CIM), o Instituto da Mobilidade e dos Transportes I.P. (IMT) remeteu o quadro que se apresenta em seguida e que espelha as “vendas/cartões” transacionadas por todas as entidades emissoras de títulos de transporte, que desde novembro (data de entrada em vigor da Portaria n.º 198/2021) disponibilizam os títulos de transporte aos Antigos Combatentes que usufruem do benefício consagrado no Estatuto de Antigo Combatente e que corresponderam a um total de **41.176** durante o primeiro semestre do ano.

Quadro 8 – Vendas/Cartões transacionadas pelas entidades emissoras de títulos de transporte

ENTIDADE EMISSORA DE TÍTULOS DE TRANSPORTE	VENDAS PASSE ANTIGO COMBATENTE						TOTAL
	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	
	1º TRIMESTRE			2º TRIMESTRE			
A.T.F - Auto Transportes do Fundão, S.A.					29	30	152
ABA -Autocarros do Baixo alentejo, S.A.	2	17	25	28	38	43	153
Alfredo Fareca Rodrigues, Lda.	0	0	0	1	2	1	4
António dos Prazeres da Silva & Filho, Lda.	12	18	27	30	33	31	151
Arunda - Viagens e Turismo			1				1
Auto Viação Aveirense, S.A.	6	6	9	8	10	11	50
Auto Viação de Souto, Lda.	9	10	8	11	13	15	66
Auto Viação do Minho, Lda.	8	9	12	19	25	21	94
Auto Viação Landim, Lda.	4	12	15	17	23	26	97
Auto Viação Pacence, Lda.	11	15	23	24	29	31	133
Barraqueiro Transportes, S.A.	19	52	65	71	92	91	390
CAIMA - Transportes, S.A.	3	3	4	6	6	7	29
CP - Regional	211	327	387	443	483	486	2 337
Empresa Barreilhas de Camionagem, Lda.	129	157	196	220	240	254	1 196
Empresa Hotelaria do Gêres, Lda.	20	29	32	36	38		155
Esteves, Braga & Andrea, Lda.	16	16	25	25	25	25	132
ETAC - Empresa de Transportes António da Cunha, S.A.	102	132	144	134	144	145	801
EVA - Transportes, S.A.	18	22	34	37	37	35	183
Frota Azul (Algarve) - Transportes e Turismo, Lda.	18	29	62				109
GUIMABUS - Empr. Transp. De Guimarães, Unip., Lda.	1 503	1 637	1 737	1 823	1 875	1 912	10 487
Joaquim Martins da Fonseca, Lda.							0
José Alves & Filhos, Lda.	2	2	2	3	3	3	15
Marques, Lda.	6	11	18	22	29	36	122
Minho Bus - Transportes do Minho	17	26	42	49	53	56	243
PXM - Transportes Rodov. Urbanos de Faro, S.A.	82	109	122	134	146	167	760
Rodoviária do Lis, Lda.	45	60	74	74	86	93	432
Rodoviário do Oeste, Lda.	18	32	40	46	51	51	238
Rodoamarante	30	27	36	33	39		165
Rodoviária da Beira Interior, S.A.	26	46	69	72	75	83	371
Rodoviária da Beira Litoral, S.A.	32	44	49	58	65	71	319

Relatório de Implementação do Estatuto do Antigo Combatente

RodoLezíria	9	26	38	36	34	44	187
Rodoviária D'Entre Douro e Minho, SA	145	193	241	276	292	317	1 464
Rodoviária do Alentejo, S.A.	43	46	69	79	49	47	333
Rodoviária do Médio Tejo	4	9	16	50	65	78	222
Salvador Alves Pereira & Filhos, Lda.	7	8	8	8	11		42
SANDBUS (VAI E VEM) - Transp. Unip. Lda.				72	79	81	232
Serviços Municipalizados da Nazaré	55	61	70	70	74	73	403
Transcunha - Transportes Rodoviários de Viana, Lda.	25	25	34	36		47	167
Transdev Douro, S.A.	40	62	77	98	113	99	489
Transdev Interior, S.A.	233	288	308	340	357	370	1 896
Transdev Norte, S.A.	32	41	48	56	64	64	305
Translagos - Transportes Públicos, Lda.	2	10	26	28	33	35	134
TRE - Transportes Rodoviários de Évora, S.A.	16	42	43	67	72	68	308
TUB - Empresa de Transportes Urbanos de Braga - E-M.	2004	1943	2014	2084	2100	2143	12 288
TUMG - Transportes Urbanos da Marinha Grande	26	28	31	36	36	39	196
TUVR II - Transportes Urbanos de Vila Real, Unip.	152	238	281	311	375	401	1 758
TUT - Transportes Urbanos de Tomar	20	30	35	35	37	37	194
União do Sátão & Aguiar da Beira, Lda.	9	15	17	14	22	21	98
Valpi Bus - Alberto Pinto & Filhos	41	60	74	76	84	84	419
Vizur - Transportes, Unip., Lda.	72	80	109	118	138	139	656
TOTAL	5 304	6 073	6 820	7 341	7 724	7 911	41 176

Os dados constantes neste quadro encontram-se todos validados, mas devem considerar-se ainda com um carácter provisório, visto que há entidades emissoras de títulos de transporte que ainda não disponibilizaram todas as informações respeitantes ao Passe de Antigo Combatente.

10. Gratuidade da entrada nos museus e monumentos nacionais

Nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 46/2020, que aprova o Estatuto do Antigo Combatente, o Governo obriga-se a adotar todas as medidas necessárias para assegurar a gratuidade da entrada nos Museus e Monumentos Nacionais para todos os antigos combatentes e para a viúva ou viúvo de antigo combatente, desde que estes sejam portadores dos respetivos cartões de identificação, emitidos pela Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN), nos termos dos artigos 4.º e 7.º;

De modo a assegurar a gratuidade de acesso aos museus e monumentos referida anteriormente, o Ministério da Cultura, através da DGPC e das Direções Regionais de Cultura, celebrou protocolos de cooperação com a DGDRN, que garantem a efetivação da gratuidade prevista no Estatuto do Antigo Combatente, no acesso a todos os Museus, Monumentos e Palácios dependentes da DGPC, universo que compreende

Relatório de Implementação do Estatuto do Antigo Combatente

todos os equipamentos culturais referidos no n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 223/2012, de 24 de julho, na sua redação atual;

Assim, a DGPC garante o direito de acesso gratuito dos antigos combatentes aos Museus, Monumentos e Palácios que se encontram na sua dependência, através da emissão de um bilhete gratuito, denominado Antigo Combatente, que abrange todos os portadores do Cartão de Antigo Combatente, bem como as respetivas viúvas ou viúvos. Este bilhete, embora não esteja disponível para aquisição na bilheteira online, pode ser adquirido nas bilheteiras de qualquer um dos equipamentos culturais tutelados por esta Direção-Geral;

As exposições temporárias organizadas no âmbito da programação cultural de cada Museu, Monumento ou Palácio encontram-se excecionadas da gratuitidade de ingresso referida anteriormente, salvo indicação em contrário do Diretor-Geral do Património Cultural (a qual, a acontecer, deverá ser fixada por despacho interno), pelo que se aplica exclusivamente nas visitas às coleções permanentes;

No período decorrido entre 01/01/2022 e 30/06/2022 foram emitidos 1811 bilhetes da tipologia Antigo Combatente, um valor que representa 0,16% do número total de entradas¹⁰ contabilizadas (1.088.424) e 0,35% do número total de entradas gratuitas (510.708) que os Museus, Monumentos e Palácios tutelados pela DGPC registaram no mesmo período;

No período temporal em apreço, o número de entradas com bilhete da tipologia Antigo Combatente distribui-se, por equipamento cultural, da seguinte forma:

¹⁰ Bilhetes emitidos e validados nos postos de validação.

Relatório de Implementação do Estatuto do Antigo Combatente

Quadro 9 – Distribuição dos bilhetes tipologia AC

Antigo Combatente		
Jan-Jun 2022	% por equip. cultural DGPC no total destas entradas	
MBatalha	198	10,9%
CCristo	174	9,6%
MMConimbriga	160	8,8%
PNMafra	155	8,6%
MAlcobaça	148	8,2%
PanteãoN	109	6,0%
PNAjuda	108	6,0%
MNAAntiga	87	4,8%
MJerónimos	78	4,3%
MNAzulejo	73	4,0%
MNGVasco	67	3,7%
TBelém	66	3,6%
MNAC-MChiado	64	3,5%
MNSReis	56	3,1%
MNArqueologia*	55	3,0%
MNTraje	50	2,8%
MNCoches	46	2,5%
MNFMcenáculo	32	1,8%
MNMCastro	28	1,5%
MNMúsica	20	1,1%
MNTDança	19	1,0%
CMAGonçalves	14	0,8%
MN Etnologia	4	0,2%
MAPopular	0	0,0%
MNRLiberdade*	0	0,0%
	1811	100,0%
* Encerrado para obras		

Na atual conjuntura, e tendo em consideração o peso relativo da gratuidade concedida aos antigos combatentes no conjunto geral dos ingressos gratuitos em equipamentos culturais tutelados pela DGPC, entendemos que pode ser objeto de consideração o seguinte:

- Alargamento da gratuidade concedida aos antigos combatentes às exposições temporárias organizadas no âmbito da programação cultural dos Museus, Monumentos e Palácios tutelados, quando estas se revistam de temática militar, histórico-militar, ou sobre eventos e efemérides em que os antigos combatentes tenham sido protagonistas;
- Adesão dos Museus, Monumentos e Palácios tutelados pela DGPC ao *Dia do Antigo Combatente*, previsto no artigo 3.º da Lei n.º 46/2020 e celebrado anualmente no dia 9 de abril, através da oferta de uma programação cultural específica dirigida aos antigos combatentes e desenhada em colaboração entre os Museus, Monumentos e Palácios e a Liga dos Combatentes ou outras associações de antigos combatentes.

Relatório de Implementação do Estatuto do Antigo Combatente

11. Direito de preferência na habitação social

Os Antigos Combatentes em situação de sem-abrigo sinalizados à DGRDN no âmbito do PASACSSA, têm sido encaminhados para o PADM, que os acompanham nessas situações. Os técnicos do PADM prestam informação aos Antigos Combatentes sobre este direito, e vêm esclarecendo os técnicos das câmaras municipais, uma vez que diversos municípios ainda desconhecem este direito de preferência, previsto no art.º 15.º do EAC.

Relativamente às situações apoiadas/acompanhadas no âmbito do PASACSSA, há diversos Antigos Combatentes que efetuaram um processo de inscrição nos municípios onde vivem, para a atribuição de uma habitação social. Contudo, os processos de atribuição de habitação têm evidenciado algumas dificuldades devido à insuficiência de habitações sociais disponíveis, face à procura, à situação de pandemia e à dificuldade em conciliar o direito de preferência previsto no EAC com o direito de preferência consagrado noutros regimes jurídicos.

Por essas razões, até à presente data, não foi ainda possível aos Antigos Combatentes em situação de sem-abrigo acompanhados pelo PADM, no âmbito do PASACSSA, terem acesso a uma habitação social ao abrigo do direito de preferência na habitação social, nos termos do referido artigo 15.º do EAC, pelo que a UTAC irá identificar vias que permitam implementar o exercício deste direito.

12. Honras fúnebres

Nos termos do artigo 19.º do EAC, os Antigos Combatentes, aquando do seu falecimento, poderão ser velados com bandeira nacional, caso tenham deixado pedido expresso, ou mediante pedido do cônjuge sobrevivente, dos seus descendentes ou ascendentes, competindo ao Estado Português disponibilizar gratuitamente a bandeira nacional à família.

Tendo em vista a concretização deste direito, o MDN celebrou, em 7 de abril de 2021, um Protocolo com a Associação Nacional de Municípios Portugueses que visa prestar informação aos interessados e assegurar a implementação da medida por parte dos municípios.

No âmbito do protocolo, os Municípios comprometem-se a:

- Divulgar o direito dos Antigos Combatentes a serem velados com a bandeira nacional;
- Disponibilizar, a título gratuito, a bandeira nacional à família;
- Prestar aos Antigos Combatentes ou às viúvas e viúvos e ascendentes e descendentes, os esclarecimentos que forem solicitados sobre a matéria.

Relatório de Implementação do Estatuto do Antigo Combatente

Com o objetivo da concretização deste direito, a DGRDN nomeou um interlocutor direto, para contacto com a ANMP e os Municípios, no âmbito do apoio à prestação de informações, tendo em vista garantir qualidade e eficácia na atribuição do direito aos antigos combatentes.

13. Conservação e manutenção dos talhões de inumação de Antigos Combatentes

A Liga dos Combatentes (LC) elabora trimestralmente o Relatório que pelo MDN lhe está cometido realizar, dando conta da realização de tarefas inerentes à conservação das Memórias e outros Programas Estruturantes da LC, relatório que descreve e quantifica as atividades levadas a cabo, em Portugal e no Estrangeiro, sobre a manutenção dos cemitérios e talhões de antigos Combatentes.

O Relatório global enviado à Secretaria-Geral/MDN com conhecimento ao Chefe do Gabinete de SEXA. a Ministra da Defesa Nacional, explicita as verbas que lhe são atribuídas em subvenção pelo MDN, elaborando algumas considerações sobre a "Conservação das Memórias", Programa que responde pela matéria questionada.

Aguardando-se o envio deste relatório trimestral o ponto de situação, relativamente ao 1º Trimestre deste ano, é o seguinte:

1. Objetivos para 2022

a) Em Território Nacional

- Continuar a recuperar talhões e ossários da LC em:
 - Peso da Régua (Núcleo de Vila Real);
 - Talhão no Cemitério de Viseu – Talhão no Cemitério de Ranhados – Talhão no Cemitério de Abraveses (Todos em Viseu);
 - Ossário da LC no Cemitério de Estremoz;
- Preparar para responder a outras necessidades de manutenção e recuperação de talhões e ossários em Beja, Vila Franca de Xira e Barreiro (Lavrado).

b) No estrangeiro

- Manter e recuperar o talhão da LC no cemitério da Guiné-Bissau;
- Manter e recuperar os talhões da LC - Grande Guerra e da Guerra do Ultramar no cemitério de Lhanguene (Maputo);
- Manter o talhão da LC da Grande Guerra no cemitério de São Francisco Xavier (Maputo);
- Manter o talhão da LC da Guerra do Ultramar em Nampula (Moçambique);

Relatório de Implementação do Estatuto do Antigo Combatente

2. Resumo dos Trabalhos desenvolvidos

Não obstante a situação de “pandemia” que continuamos a viver, a que associou a escassez de empresas e de mão-de-obra disponível para as tarefas de recuperação e mesmo de manutenção dos talhões e ossários, foram desenvolvidas algumas atividades afins ao definido no Protocolo assinado em 22 de abril de 2010, entre o MDN e a LIGA DOS COMBATENTES.

Desenvolveram-se as seguintes atividades:

c) Em Território Nacional

- Deslocação do Presidente da LC e de membros da Direção Central da LC para participação em algumas cerimónias de aniversário de Núcleos da LC;
- Deslocações para acompanhamento das ações de manutenção, recuperação ou construção de Talhões, Ossários e de Monumentos, bem como a inauguração de alguns destes segmentos enunciados;
- Apoio financeiro no âmbito objetivo da “Conservação das Memórias” a Núcleos da LC.

d) No estrangeiro

- Assegurou-se a sustentação financeira devida pela manutenção de talhões e ossários de Combatentes em Moçambique, mais propriamente em Maputo e em Nampula, e especialmente as ocorridas no talhão da LC em Nampula com a recente tempestade tropical que deteriorou significativamente 6 campos.

3. Objetivo do Programa Estruturante

O Programa Estruturante "Conservação das Memórias" tem como Objetivo Estratégico a Dignificação da Memória dos Combatentes – de Ontem e de Hoje, recorrendo, para isso à participação em cerimónias e celebração de datas festivas da LC, ou integrando cerimónias nacionais ou no estrangeiro, que homenageiem Combatentes da Grande Guerra, da Guerra do Ultramar e das Operações de Apoio à Paz e Humanitárias,

À execução de ações materiais objetivas tendentes à Conservação da Memória e à dignificação dos espaços onde se encontram inumados Militares Portugueses em cemitérios, em talhões ou ossários, situados em TN, nos PALOP ou no estrangeiro.

Relatório de Implementação do Estatuto do Antigo Combatente

Para atingir o Objetivo Estratégico do PECM, a LC cumpre a sua missão de “Conservação das Memórias”, em Portugal ou no estrangeiro, concretizando objetivos planificados e viabilizando financeiramente a execução de tarefas inopinadas, quando estas são passíveis de cabimentação financeira no “Plano Estruturante”.

Muitos dos talhões e ossário à “guarda” da LC, quer no Continente quer nas Regiões Autónomas, vêm registando as naturais vicissitudes de “degradação” que o tempo que medeia entre a sua construção e o momento presente se encarrega de produzir.

Não obstante o empenho dos Núcleos da LC em preservar esses espaços, a realidade é que se degradam e algumas vezes exigem profunda intervenção, tecnicamente só acessível de realizar por empresas (poucas) reconhecidas pelas Autarquias em que aqueles talhões se encontram nos seus Cemitérios Municipais.

4. Execução dos Trabalhos do Programa Estruturante

Projeto 2. MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS/TALHÕES/OSSÁRIOS

Transferência de verba para a Guiné-Bissau para manutenção anual do talhão da LC: 6.500,00€.

Comissão devida por transferência acima referida: 29,00€.

Projeto 3. CERIMÓNIAS/EVENTOS E CENTENÁRIO DA LIGA DOS COMBATENTES

Execução do Selo Pessoalizado da LC / Centenário da LC: 1.698,00€.

5. Apreciação da execução dos trabalhos face à calendarização e programação previstas

A execução das atividades referidas em pontos anteriores tiveram origem, quer em planeamento de cerimónias, quer em planeamento de intervenções de manutenção, quer em situações inopinadas, havendo cabimentação financeira, sustentada pela subvenção do MDN.

Foi manifestamente atenuada em função da “pandemia” a concretização de deslocamentos da LC no Território Nacional para proporcionar contactos, definir ações de intervenção a concretizar faseadamente em talhões e ossários; ou para participar em cerimónias de aniversário.

Relatório de Implementação do Estatuto do Antigo Combatente

14. Repatriamento dos Antigos Combatentes sepultados no estrangeiro

De acordo com o artigo 21.º do EAC, quando exista solicitação da viúva ou viúvo, de ascendentes ou descendentes diretos, os corpos dos antigos combatentes falecidos em teatros de guerra, sepultados em cemitérios no estrangeiro, devem ser repatriados com auxílio do Estado.

Esta medida é atualmente assegurada no âmbito do “Programa da Conservação das Memórias” estabelecido entre o MDN e a Liga dos Combatentes, através do qual é concedida uma subvenção pública anual àquela associação com o objetivo de promover a recuperação e a manutenção dos cemitérios e talhões locais onde estão sepultados os ex-militares portugueses e, ainda, criar condições para que, em articulação com as autoridades locais, seja possível efetuar a trasladação dos restos mortais dos ex-militares para Portugal e para os seus familiares. Estes processos são, há vários anos, seguidos pela Liga dos Combatentes.

Desde a entrada em vigor do EAC não chegou qualquer pedido de familiares à DGRDN, pelo que não houve necessidade de proceder a qualquer atualização dos procedimentos.

15. Protocolos e parcerias

O artigo 22.º do EAC dispõe que “o Ministério da Defesa Nacional pode celebrar protocolos e parcerias com outras entidades, públicas ou privadas, que proponham conceder benefícios na aquisição e utilização de bens e serviços aos Antigos Combatentes” (n.º 1) e que “os protocolos e parcerias vigentes são divulgados na página da internet do Ministério da Defesa Nacional” (n.º 2). Ainda em 2021, foram celebrados protocolos com a ANAFRE, o INATEL e a Movijovem.

Para este efeito, foram celebrados, durante o 1.º semestre do ano de 2022, protocolos com as seguintes entidades:

PROTOCOLO COM A MEO

A MEO e a DGRDN celebraram um protocolo, em abril de 2022, com o objetivo de permitir aos Antigos Combatentes e respetivos familiares (cônjuges, ascendentes e descendentes) aderir ao MEO com um conjunto de vantagens exclusivas.

PROTOCOLO COM A NOWO

A NOWO e a DGRDN celebraram um protocolo, em abril de 2022, com o objetivo de disponibilizar aos Antigos Combatentes e às viúvas/os de Antigos Combatentes serviços de NET, TV, VOZ e MÓVEL com condições especiais para novas adesões.

Relatório de Implementação do Estatuto do Antigo Combatente

PROTOCOLO COM A FUNDAÇÃO ORIENTE

A DGRDN e a Fundação Oriente celebraram um protocolo, em maio de 2022, com o objetivo de garantir aos Antigos Combatentes e às viúvas/os de Antigos Combatentes, detentores do respetivo cartão, descontos de 10% nos bilhetes de entrada do Museu do Oriente e nos workshops para adultos e de 20% nos bilhetes dos espetáculos.

Para além dos protocolos acima referidos, celebrados no primeiro semestre de 2022, importa referir que se mantiveram em vigor os protocolos celebrados em 2021, designadamente:

PROTOCOLO COM A MOVIOJEM

Em janeiro de 2021, foi celebrado um protocolo entre a DGRDN e a MOVIOJEM, que permite aos Antigos Combatentes e suas viúvas ou viúvos, a utilização das Pousadas de Juventude, geridas por esta entidade, em condições mais favoráveis.

Ficou ainda plasmado no protocolo, a possibilidade de cooperação institucional entre as duas entidades, tendo em vista a dinamização desta parceria, a divulgação e a oferta de campanhas e atividades desenvolvidas pelas partes.

Regalias previstas: 25 % de desconto sobre o P.V.P do Cartão Pousadas de Juventude no momento da solicitação, com um ano de validade.

PROTOCOLO COM A FUNDAÇÃO INATEL

Em outubro de 2021, foi celebrado um protocolo entre a DGRDN e a Fundação INATEL, com o objetivo de possibilitar aos Antigos Combatentes ou suas viúvas/os a utilização dos serviços nos hotéis, dos serviços da agência de viagens, bem como da utilização das instalações desportivas, de lazer e culturais, geridas pelo INATEL, em condições mais favoráveis e possibilitar a cooperação institucional entre as duas entidades, tendo em vista a dinamização desta parceria, a divulgação e a oferta de campanhas e atividades desenvolvidas pelas partes.

As regalias contempladas são as seguintes: isenção do valor da joia de inscrição como associado, desconto de 50% do valor da quota na primeira anuidade, na condição de associado comum, desde que o ato ocorra até doze meses após a assinatura do presente protocolo ou em campanhas especiais.

PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FREGUESIAS (ANAFRE)

Em 21 de outubro de 2021, foi celebrado um protocolo entre a DGRDN e a ANAFRE, pelo qual esta associação e os municípios se comprometem:

Relatório de Implementação do Estatuto do Antigo Combatente

- a) A divulgar a informação relativa aos direitos consagrados no Estatuto do Antigo Combatente e ao ponto de situação da implementação das medidas aí consagradas, nos termos e quando solicitado pela DGRDN;
- b) A isentar os Antigos Combatentes do pagamento de atestados, certidões e outros documentos cuja emissão seja da competência das freguesias;
- c) A prestar aos Antigos Combatentes os esclarecimentos por estes solicitados no âmbito do relacionamento com a Administração Pública;
- d) A apoiar atividades de natureza social, cultural ou recreativa destinadas aos Antigos Combatentes;
- e) Apoiar a construção e conservação de monumentos alusivos ao Antigo Combatente.

Em 28.07.2022, recebemos da ANAFRE, a seguinte informação, relativamente às medidas previstas no protocolo (cf. cláusula 3.ª) implementadas pelas freguesias no primeiro semestre de 2022 (dados referentes a um total de 119 freguesias):

- a) A divulgar a informação relativa aos direitos consagrados no Estatuto do Antigo Combatente e o ponto de situação da implementação das medidas aí consagradas, nos termos e quando solicitado pela DGRDN:
 - 29 freguesias
- b) A isentar os Antigos Combatentes do pagamento de atestados, certidões e outros documentos cuja emissão seja da competência das freguesias:
 - 91 freguesias já implementaram
 - 14 freguesias vão implementar brevemente
- c) A prestar aos Antigos Combatentes os esclarecimentos por estes solicitados no âmbito do relacionamento com a Administração Pública:

Apesar de muitas freguesias terem referido a sua disponibilidade prestar informações, o número de solicitações foi muito residual.
- d) A apoiar atividades de natureza social, cultural ou recreativa destinadas aos Antigos Combatentes:
 - 7 freguesias
- e) Apoiar a construção e conservação de monumentos alusivos ao Antigo Combatente:
 - 17 freguesias

Relatório de Implementação do Estatuto do Antigo Combatente

Importa ainda salientar que várias freguesias referiram não terem dados a apresentar por falta de solicitações, nos casos em que o número de habitantes é muito reduzido.

OUTROS PROTOCOLOS/PARCEIRIAS

Importa também referir que, desde o início do ano, decorrem negociações com um conjunto de empresas de áreas distintas (designadamente, telecomunicações, energia/combustíveis e cadeias de supermercados) tendo em vista eventuais parcerias que consagrem benefícios especiais para os Antigos Combatentes.

Relatório de Implementação do Estatuto do Antigo Combatente

III. CONSTRANGIMENTOS E DIFICULDADES

A implementação das medidas consagradas no EAC foi condicionada pela diversidade e complexidade inerente a cada uma das medidas, exigindo um esforço de articulação e coordenação entre as várias áreas do Governo e os múltiplos serviços, entidades e organismos com responsabilidades no seu processo de implementação.

Estas vicissitudes, associadas ao cumprimento de exigentes requisitos legais, nomeadamente, no que respeita ao processo de produção e emissão do cartão do Antigo Combatente, e à circunstância de estarmos perante um universo muito considerável de beneficiários do EAC, com registos desatualizados ou mesmo inexistentes nas bases de dados, tornaram esta tarefa especialmente exigente e desafiadora.

A opção pela emissão automática dos cartões de Antigo Combatente e de viúva e viúvo de Antigo Combatente, sem necessidade de requerimento - sendo uma medida que se impunha – exigiu e exige, todavia, um intenso trabalho de atualização e de interconexão de dados entre as entidades detentoras da informação, tendo sido celebrados protocolos de partilha de dados, de acordo com o previsto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), para exclusiva prossecução desta finalidade.

Este objetivo de atualização, que se pretende periódica, está em vias de ser objeto de uma franca melhoria com a concretização, em breve, da celebração do protocolo de partilha de dados com o Instituto dos Registos e Notariado, I.P. (IRN) e o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. (IGFEJ), prosseguindo o trabalho de articulação.

Os membros da UTAC consideram vantajosa a implementação de um módulo comum de informação construído com o auxílio das várias entidades nele representadas, de modo a fazer chegar aos Antigos Combatentes informação acerca de outros suplementos/complementos atribuídos pela SS em razão de outras condições, a que os Antigos Combatentes possam, eventualmente, ter direito, devendo, para isso, requerê-lo, podendo essa informação ser divulgada juntamente com a divulgação de outros direitos dos antigos combatentes, complementarmente.

A implementação do PASACSSA tem-se revelado um desafio, por envolver um conjunto muito alargado de entidades, designadamente municipais, devendo prosseguir o trabalho de estabelecimento de mecanismos de articulação céleres e eficazes, para que o circuito não seja demasiado burocratizado.

Ainda no âmbito do PASACSSA, tem sido reportada pelos técnicos a escassez de alojamentos adequados para disponibilizar aos antigos combatentes na situação de sem-abrigo.

De facto, no âmbito do estabelecido no artigo 15.º (Direito de preferência na habitação social) do EAC, tem-se constatado que diversos antigos combatentes em situação de

Relatório de Implementação do Estatuto do Antigo Combatente

sem-abrigo já efetuaram processos de inscrição nos municípios onde vivem, para a atribuição de habitação social. Contudo, os processos de atribuição de habitação têm evidenciado algumas dificuldades devido à insuficiência de habitações sociais disponíveis, face à procura, situação que tem vindo a agravar-se devido à conjuntura económica e social atual. Por outro lado, importa equacionar uma solução que permita conciliar os vários regimes que consagram o acesso a habitação social, de forma a assegurar o efetivo direito de preferência aos Antigos Combatentes.

Relatório de Implementação do Estatuto do Antigo Combatente

IV. CONCLUSÕES

Decorridos cerca de 22 meses da entrada em vigor do EAC, constata-se que a generalidade das medidas se encontra efetivamente implementada.

Considera-se que o balanço destes 22 meses de implementação é globalmente muito positivo, na medida em que foi efetivamente dada resposta a muitas das necessidades sentidas pelos destinatários das suas medidas e por ter contribuído inequivocamente para a melhoria da qualidade de vida daqueles que serviram o país nas Forças Armadas, objetivo primordial da aprovação do Estatuto.

Como fica evidenciado infra, a evolução das medidas do EAC durante o primeiro semestre de 2022, não espelha um crescimento significativo relativamente à data do relatório anterior (dezembro de 2021), em virtude do grau (elevado) de implementação das medidas do EAC, entre a sua entrada em vigor, em 01.09.2020, e 31.12.2021.

Emissão do cartão de antigo combatente e do cartão de viúva/o de antigo combatente

A emissão destes cartões teve início em abril de 2021, na sequência da obtenção de visto prévio do Tribunal de Contas relativo ao contrato celebrado entre a DGRDN e a INCM para o efeito, tendo sido produzidos e enviados aos seus titulares, até finais de junho de 2022, mais de 385.000 cartões, correspondente a mais de 92% dos registos da base de dados dos Antigos Combatentes.

O cartão de Antigo Combatente e o cartão de viúva ou viúvo de Antigo Combatente também estão disponíveis no formato digital, na aplicação id.gov.pt para todos os titulares do respetivo cartão físico.

No 1.º semestre de 2022, foram produzidos e enviados aos respetivos titulares **7.740** cartões de Antigos Combatentes e viúvas/viúvos de Antigos Combatentes.

Atribuição da Insígnia de Antigo Combatente

Até finais de junho de 2022 foram recebidos 166.215 pedidos, encontrando-se 112.444 pedidos validados, com envio das respetivas insígnias aos Antigos Combatentes.

No 1.º semestre de 2022, foram recebidos **15.715** pedidos, dos quais foram validados **2.579**, com envio das respetivas insígnias.

Apoios atribuídos aos utentes da RNA

O EAC alargou o apoio prestado no âmbito da rede aos familiares, em especial, aos filhos e órfãos, bem como às viúvas e viúvos dos Antigos Combatentes que padeçam de patologias resultantes da exposição a fatores traumáticos de *stress* durante o serviço

Relatório de Implementação do Estatuto do Antigo Combatente

militar, procedendo, igualmente, ao alargamento do âmbito das patologias associadas, ao *stress* pós-traumático de guerra.

Na sequência das orientações vertidas no programa do XXIII Governo Constitucional relativamente ao redimensionamento da RNA, serão equacionadas medidas que permitam potenciar o funcionamento desta Rede e a sua cobertura territorial, permitindo-lhe chegar aos Antigos Combatentes que têm maior dificuldade de acesso aos apoios, aproveitando a reforma da saúde mental.

Permanecem em acompanhamento pela RNA cerca de 800 utentes, tendo, no 1.º semestre de 2022, sido admitidos mais **28** utentes (ADFA: 12; ACUP: 13; APOIAR: 1; APVG: 1; ANCU: 1).

Promoção de estudos no âmbito do Centro de Recursos de *Stress* em Contexto Militar (CRSCM)

Os estudos desenvolvidos no âmbito do CRSCM ajudaram a colmatar uma falha existente em Portugal na compilação do conhecimento relativo ao impacto de fatores de *stress* resultantes da vida militar.

Das recomendações resultantes dos estudos, destacam-se as seguintes: aprofundar a divulgação do resultado dos trabalhos, interna e externamente à defesa; a adoção de novas práticas e procedimentos por parte das ONG; promover parcerias estratégicas entre as ONG de forma a assegurar melhor cobertura territorial; sensibilizar os profissionais de saúde para a importância da relação entre a exposição a combate e a saúde física e mental; aprofundar a formação dos profissionais das ONG; e o alargamento de estudos a militares do ativo, designadamente das Forças Nacionais Destacadas.

Os estudos elaborados serão disponibilizados no Portal do CRSCM e serão identificadas as recomendações relativas à RNA, as quais serão apresentadas à Comissão Nacional de Acompanhamento daquela rede.

Apoios prestados no âmbito do Plano de Ação para Apoio aos Deficientes Militares

O PADM, criado em 2015, a que o EAC veio dar força de lei, resultou do reconhecimento pelo Estado da necessidade em apoiar os deficientes militares e promover o seu acesso às medidas previstas na legislação em vigor no domínio da reabilitação e assistência.

O EAC alargou o apoio prestado no âmbito do PADM aos cuidadores dos deficientes militares, sem a imposição de um prazo para a prestação do apoio e veio confirmar que os cuidadores também constituem uma área de intervenção estratégica do Plano.

Relatório de Implementação do Estatuto do Antigo Combatente

Desde a sua criação, o PADM prestou apoio a 1.337 deficientes militares, 241 cuidadores (dos quais 30 em resultado da ampliação do âmbito de apoio conferida pelo EAC) e 28 Antigos Combatentes em situação de sem-abrigo, perfazendo um total 1.606 pessoas apoiadas.

Há uma contínua procura de apoio e dos serviços prestados pelo PADM pelos deficientes militares e seus cuidadores, registando-se todos os meses a sinalização de novas situações de pessoas às quais tem sido possível dar resposta.

No 1.º semestre de 2022, foram apoiados pelo PADM mais **120** utentes.

Atividades no âmbito do Plano de Apoio Social aos Antigos Combatentes em Situação de Sem-Abrigo (PASACSSA)

Em 2021 foi criada a Linha de Atendimento/Apoio do PASACSSA e constituído o Grupo de Apoio, coordenado pela DGRDN e composto ainda por representantes das várias entidades envolvidas no projeto, encontrando-se, em fase de finalização, a elaboração de um Manual de Procedimentos que identifique todos os passos do circuito, desde tomar conhecimento de uma situação de Sem-abrigo ou de risco até à prestação de apoio.

Foram sinalizados 28 Antigos Combatentes em situação de sem-abrigo, dos quais 3 Antigos Combatentes saíram da situação de sem-abrigo. Três Antigos Combatentes em situação de sem-abrigo tem um processo de qualificação de deficiente das forças armadas iniciado. Todos os Antigos Combatentes em situação de sem-abrigo ou em risco sinalizados à DGRDN foram integrados no PASACSSA e têm um técnico atribuído, no âmbito da Defesa Nacional.

No 1.º semestre de 2022, foram sinalizados pelo PASACSSA mais **9** Antigos Combatentes em situação de sem-abrigo ou de risco.

Isenção de taxas moderadoras

Atualmente, beneficiam de isenção de pagamento de taxa moderadora no SNS todos os Antigos Combatentes ou Viúva ou Viúvo de Antigo Combatente que se identifiquem mediante apresentação de cartão Antigo Combatente ou Viúva ou Viúvo de Antigo Combatente.

Até 31.12.2021 tinham beneficiado de isenção de taxas moderadoras 302.602 Antigos Combatentes e viúvas/viúvos de Antigos Combatentes. No final do 1.º semestre de 2022, verifica-se que mais de 385.700 Antigos Combatentes e viúvas/viúvos de Antigos Combatentes podem beneficiar deste direito ao abrigo do EAC.

Relatório de Implementação do Estatuto do Antigo Combatente

Gratuidade do passe intermodal nos transportes públicos das áreas metropolitanas e comunidades intermunicipais

À data da apresentação do presente relatório, encontram-se ativos 25.749 passes na Área Metropolitana do Porto (destes, 18.666 são posteriores a 01.01.2022) e foram emitidos, na área Metropolitana de Lisboa 36.811 (23.604, após 01.01.2022) passes personalizados com perfil Navegante.

O total acumulado de carregamentos nas referidas áreas metropolitanas corresponde a 360.687.

Relativamente às Comunidades Intermunicipais (CIM), as “vendas/cartões” transacionadas por todas as operadoras que disponibilizam os títulos de transporte aos Antigos Combatentes que usufruem do benefício consagrado no Estatuto de Antigo Combatente corresponderam a um total de **41.176**.

O balanço da implementação da Portaria n.º 198/2021, de 21 de setembro, é globalmente positivo, decorrendo do trabalho conjunto e articulado entre todas as entidades envolvidas.

Entrada gratuita nos museus e monumentos nacionais

O direito de entrada gratuita em Museus, Palácios e Monumentos Nacionais engloba já mais de 25 monumentos e museus nacionais, bem como os Museus e espaços museológicos militares, incluindo os localizados nas Regiões Autónomas, assim como no Museu do Combatente.

No período decorrido entre 01/01/2022 e 30/06/2022 foram emitidos **1.811** bilhetes da tipologia Antigo Combatente (até 31.12.2021, tinham sido emitidos 1859), um valor que representa 0,16% do número total de entradas contabilizadas (1.088.424) e 0,35% do número total de entradas gratuitas (510.708) que os Museus, Monumentos e Palácios tutelados pela DGPC registaram no mesmo período.

Estão em curso outras parcerias para alargar a rede de museus disponíveis para acesso gratuito dos Antigos Combatentes.

Direito de preferência na habitação social

Não foi ainda possível que os Antigos Combatentes em situação de sem-abrigo tivessem acesso a uma habitação social ao abrigo do direito de preferência na habitação social. O PADM tem acompanhado os Antigos Combatentes na sua articulação com os municípios para exercício deste direito.

Relatório de Implementação do Estatuto do Antigo Combatente

Honras fúnebres

A Associação Nacional de Municípios Portugueses difundiu pelas Câmaras Municipais o protocolo celebrado com o MDN, solicitando a melhor colaboração na prossecução dos objetivos consagrados no mesmo, designadamente no que concerne à disponibilização gratuita da bandeira nacional à família do Antigo Combatente falecido.

Conservação e manutenção dos talhões de inumação de Antigos Combatentes

Para a concretização dos objetivos plasmados na medida prevista no artigo 20.º do EAC, o MDN concede à Liga dos Combatentes, no âmbito do programa estruturante da conservação das memórias, uma subvenção anual destinada à conservação e manutenção dos talhões de inumação de Antigos Combatentes.

Repatriamento dos corpos dos antigos combatentes sepultados no estrangeiro

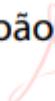
Esta medida é atualmente assegurada no âmbito do “Programa da Conservação das Memórias” estabelecido entre o MDN e a Liga dos Combatentes, através do qual é concedida uma subvenção pública anual àquela associação, com o objetivo de promover a recuperação e a manutenção dos cemitérios e talhões locais onde estão sepultados os ex-militares portugueses e, ainda, criar condições para que, em articulação com as autoridades locais, seja possível efetuar a trasladação dos restos mortais dos ex-militares para Portugal, quando exista solicitação da viúva ou viúvo, ou de ascendentes ou descendentes diretos.

Protocolos e parcerias

Foram celebrados, durante o 1.º semestre do ano de 2022, protocolos com a MEO, a NOWO e o Museu da Fundação Oriente, estando em curso negociações com outras entidades para alargar a rede de parceiros.

Lisboa, 1 de setembro de 2022

A Coordenadora da UTAC

**Maria João
Rocha**  Assinado de forma digital
por Maria João Rocha
Dados: 2022.09.02
15:27:35 +01'00'

Maria João Rocha

Maria João Rocha
Subdiretora-Geral da DGRDN